



## **ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Dan Carai da Costa e Paes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 38200-49.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ROBERTO ILDEFONSO MORAES BRUM, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 88200-20.2007.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANA ELEIDA GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2185-30.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBSON HENRIQUE DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1820-49.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TALITA HELENA DOS SANTOS FREITAS MACEDO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Nascimento, Agravado(s): L. P. M. RODRIGUES TELEFONIA CELULAR, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2446-88.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): SÍLVIO ROMERO DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ENG-TECH ENGENHARIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10356-97.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ELIO FRANCISCO CLEMENTE, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): TORK TELECOM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Agravado(s): ARCITECH SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Elissandra Lopes Malandrin, Decisão: retirar de



pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 11232-22.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A., Advogado: Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEOPOLDO VILLALBA DE SANTANA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): LIDER TELECOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bianca Valente Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1658-10.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO JOSÉ SQUARCINI, Advogado: Dr. Aparecido José da Silva, Agravado(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIGA LOGÍSTICA EIRELI, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Marcos Rodrigo de Oliveira, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10976-84.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA COSTA SIQUEIRA CATTÁ PRETA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELELISTAS ( REGIAO 1 ) LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Jenifer Nunes Silvério de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 10951-72.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARINA OLIVEIRA HEZIN, Advogada: Dra. Helena de Cássia Goulart de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 100085-46.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): WARLES DE SOUZA AMARAL, Advogado: Dr. Alessandra Inácio da Silva, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 787-08.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ERNANDO DO CARMO DE FREITAS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): GERSEPA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 998-93.2014.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Recorrido(s): JUAREZ FERREIRA MEDEIROS, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1789-29.2014.5.09.0661**



**da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 11678-92.2014.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Recorrido(s): ADAUTO JOSÉ PAULINO, Advogada: Dra. Mariane Ribas Barroso, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 553-02.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DIRLENE ALMEIDA POGLIA, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 1699-56.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s) e Recorrido(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1238-76.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): IVERSON ERNANI COGO WOYCEICHOSKI, Advogado: Dr. Emerson Ernani Woyceichoski, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 241-22.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Braga Dias de Guimarães, Agravado(s): AGNALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Machado Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 2449-63.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MILTON DIONÍSIO DA CRUZ, Advogada: Dra. Ione de Faria Belo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 621-84.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO DE SAÚDE DOUTOR CÂNDIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucílio, Agravado(s): PATRICK GERARD PIN, Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Andréa Pili Mariano, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: ARR - 2324-78.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAQUINA TOLENTINO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que negava provimento ao agravo de instrumento da reclamada, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão



ordinária do dia 28/06/2017; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono da Agravante e Recorrida. Obs. 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 779-05.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BERNARDO JOSÉ BERNARDES, Advogada: Dra. Érika Leibel Rabinovitsch, Recorrido(s): GANANT CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 10481-64.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARMEM ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - BASE DE CÁLCULO - COTA PARTE PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a cota patronal da contribuição previdenciária integre a base de cálculo dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 3971200-15.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CLAUDENICE DA ROCHA CÂNDIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 2727-12.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRINKS SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTERIOR À MP Nº 449/2008 (LEI Nº 11.941/2009)", parcialmente, por violação do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96); II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da 1ª Recorrente. **Processo: ARR - 1114-62.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): DOMINGOS JOÃO BERNARDI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Umberto Carlos Becker, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Falou pelo Agravante e Recorrente o Dr. Marcelo Gomes de Faria. Obs. 2: Falou pelo 1º Agravado e Recorrido o Dr. Raphael Sampaio Malinverni. **Processo: RR - 1573-34.2010.5.09.0071 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Recorrido(s): MARGARIDA MARIA TREVISAN NICOLLI, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "BANCÁRIO - OPÇÃO PELA JORNADA DE 8 (OITO) HORAS - INEFICÁCIA - HORAS EXTRAS - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PAGA A MAIOR - COMPENSAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras excedentes à 6ª (sexta) diária sejam calculadas com base no valor previsto no plano de cargos e salários para uma jornada de seis horas, inclusive quanto à gratificação de função, autorizada a compensação das horas extras prestadas com a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia a Reclamante pela de 6 (seis), na forma da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1; dele conhecer no tema "PROMOÇÕES POR MERECEMENTO - REGULAMENTO DE PESSOAL - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação às promoções por merecimento não concedidas, inclusive quanto aos reflexos e às condenações acessórias, restabelecendo a r. sentença, no particular; dele não conhecer nos tópicos remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono da 2ª Recorrida. **Processo: ARR - 1256-42.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (Caixa Econômica Federal), apenas quanto ao tema "Inclusão do CTVA no salário de contribuição para a Funcef e na base de cálculo do saldamto. Desistência do pedido pelo reclamante", por violação do artigo 131 do CPC/73 (art. 371 do CPC/15), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a inclusão do CTVA no salário de contribuição para a Funcef e na base de cálculo do saldamto e julgar totalmente improcedente o pedido; c) tendo em vista a improcedência do pedido de inclusão do CTVA no salário de contribuição para a Funcef e na base de cálculo do saldamto, declarar prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista da primeira reclamada e do recurso de revista da segunda reclamada (Funcef). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, patrono da 2ª Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 10050-12.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO OTAVIO PEREIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara Meireles Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (CEF) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento e do recurso de revista interpostos pela segunda reclamada (FUNCEF). **Processo: ARR - 915-60.2011.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, LÁTEX, CÂMARAS DE AR, BORRACHEIROS, BENEFICIAMENTO E ESTOCAGEM DE BORRACHA, MONTAGEM DE PNEUS, RECAUCHUTAGEM, REGENERAÇÃO E PNEUMÁTICOS DE AMERICANA E REGIÃO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão ordinária do dia 28/06/2017. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 1300-67.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Silvana Ribeiro Martins, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, no tema "DANO MORAL COLETIVO - TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM - ILICITUDE - CARACTERIZAÇÃO - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 5º, V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais coletivos para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); dele não conhecer quanto às demais questões. **Processo: ARR - 24173-53.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESPÓLIO de PAULO SÉRGIO ANSELMO E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovanni Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas deferidos na condenação. Obs.: Falou pelos Agravantes, Agravados e Recorridos a Dra. Denise Ramos Correia. **Processo: RR - 27400-82.2008.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Recorrente(s): LÚCIO BRÍGIDO NETO, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição da pretensão relativa à integração do auxílio-alimentação à base de cálculo da complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame da matéria. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame dos recursos de revista interpostos pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. - PREVI. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago José Segatto Menezes, patrono do 3º Recorrente. **Processo: ARR - 1060-54.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NILCE APARECIDA SCHUARÇA FARIAS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017; e c) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pela reclamante, no tópico. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, patrona do Agravante, Agravado e Recorrido. **Processo: RR - 735785-**



**38.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): ANTÔNIO JOÃO BRANCHER, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão ordinária do dia 28/06/2017. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Ana Regina Marques Brandão. **Processo: RR - 781-60.2013.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO GUBERT, Advogado: Dr. Erian Karina Nemetz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAIPU BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Lúcia Bordignon, Advogado: Dr. Moacir Antônio Bordignon, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Pedro Campana Neme. **Processo: ARR - 770-24.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO SÉRGIO SANTOS DA MOTA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Juliana da Rocha Coelho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, a) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele conhecia e lhe dava provimento. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 70500-86.2004.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DAVID GERALDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. PAGAMENTO MENSAL. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. NATUREZA JURÍDICA", por contrariedade à OJ Transitória 73 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de 1/12 avos de participação nos lucros e resultados a partir de junho de 2000 até o fim do contrato, bem como os respectivos reflexos; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 574-64.2013.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Flávia Vanessa Maia Nogueira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à terceirização, por contrariedade à Súmula nº 331, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação civil pública. Prejudicado o exame dos temas remanescentes, bem assim do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Marques Ribeiro, patrono da 1ª Recorrente. **Processo: ARR - 11478-63.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ FERNANDES DA PAIXÃO BENÍCIO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Bruno Reis de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº



423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes da sexta diária, com adoção do adicional, do divisor de horas extras e dos reflexos postulados na inicial nos dias em que havia labor extraordinário, a serem apurados em liquidação de sentença. Custas pela reclamada no valor de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), acrescidos à condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Camila Gomes de Lima, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 2785-85.2007.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELIZA ROSA ROGOSKI, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (art. 1030, II, do NCPC), não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante de fls. 1318/1376, nos tópicos "PRELIMINAR DE NULIDADE DO V. ACÓRDÃO REGIONAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL", "PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI) INSTITUÍDO POR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - VALIDADE E EFEITOS" e "INDENIZAÇÃO RECEBIDA PELA ADESÃO AO PDI - BASE DE CÁLCULO - DIFERENÇAS - GRATIFICAÇÃO DE CARGOS ESTRATÉGICOS (GCE)"; dele conhecer quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - DEVOLUÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir à Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Ana Regina Marques Brandão. **Processo: Ag-AIRR - 1611-92.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): NATALIA DE ARAÚJO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Advogada: Dra. Ivone Leite Duarte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Advogada: Dra. Daniela Liberato Collachio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ED-AIRR - 447-43.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Katia Patricia Rodrigues Muniz, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Juliano Alexandre Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-AIRR - 1283-27.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO WAGNER WALTER, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): WCA.COM LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 10692-76.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO LINS DE MENEZES GUERRA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante Marcos Antônio Lins de Menezes Guerra. **Processo: Ag-AIRR - 78-84.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,





Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): PRIMO JOSÉ COLLI ARNEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: Ag-RR - 10061-56.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE BATISTA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 2328-20.2012.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO TAVARES PAIVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-35.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANDRÉ ALONSO NUNES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator, para a sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 10827-24.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SK AUTOMOTIVE S.A. DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS, Advogado: Dr. André Guidi Barbosa de Jesus, Recorrido(s): THIAGO OLIVEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Marcos Paulo de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 316-87.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): LUCIANO INÁCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Zulmira de Paula Rosa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); dele conhecer no tema "DANOS MATERIAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos materiais para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 985-58.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Recorrente(s): GEORGE JOSÉ LUCAS DE LIMA, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - HORAS EXTRAS - REFLEXOS NAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS VERTIDAS A PREVI", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que lhe dava provimento; por unanimidade, dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a cota patronal da contribuição previdenciária integre a base de cálculo dos honorários advocatícios; por unanimidade, dele não conhecer no tema remanescente; II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado nos tópicos remanescentes. Obs.: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 1855-33.2014.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAUDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos tópicos "Incompetência da Justiça do Trabalho. Integrações e reflexos na complementação de aposentadoria" e "Prescrição da pretensão ao FGTS"; dele conhecer quanto ao tópico "Prescrição da pretensão às diferenças de vantagens pessoais", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia de prescrição total da pretensão às diferenças de vantagens pessoais e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que analise a referida pretensão, como entender de direito, observada a prescrição parcial; dele conhecer quanto ao tópico "Prescrição da pretensão às promoções por merecimento", por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia de prescrição total da pretensão às promoções por merecimento e, por conseguinte, determinar, após o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para análise da pretensão às diferenças de vantagens pessoais, a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho a fim de que analise o recurso ordinário interposto pela reclamada quanto à insurgência correlata às promoções por merecimento (fls. 5.106/5.117 e 5.348 - peça 1), como entender de direito, observada a prescrição parcial; dele conhecer quanto ao tópico "Protesto interruptivo da prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar o efeito interruptivo do protesto judicial e, conseqüentemente, pronunciar a prescrição da pretensão às horas extras exigíveis anteriormente a 25/5/2005; e julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que conhecia do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dava-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular. Obs.: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 10175-66.2015.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MÁRCIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, a) por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pelo reclamado e pela reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "Base de cálculo dos honorários assistenciais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; por maioria, não conhecer do recurso quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele conhecia e lhe dava provimento. Obs.: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 2036-98.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO/MG, Advogado: Dr. Cândido Antônio de Souza Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que dele conhecia e lhe dava provimento. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Justificará o voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1328-21.2015.5.02.0078 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Cleide Ramos, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA BEZERRA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que não conhecia do agravo de instrumento quanto aos temas "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. REFLEXOS NO FGTS", "BASE DE CÁLCULO DOS QUINQUÊNIOS", "JUROS PREVISTOS NO ART. 1º-F DA LEI Nº 9494/97" e "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ". Obs.: Justificará o voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 2-17.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MANOEL LÚCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 5-24.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO DE MELO, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-30.2015.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Advogado: Dr. Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): SÔNIA MARLI CONRADO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43-24.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravante(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRÁS, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): EDILEUZA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gardênia de Fátima Figueiredo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 52-03.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Agravado(s): MARIA LÚCIA NUNES DE SENA, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da PREVI e II - negar provimento ao agravo do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 53-26.2015.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): MANOEL SEVERINO DA SILVA, Advogada: Dra. Arycia Gizete Mariano Cavalcante Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA E SOCIAL, Advogada: Dra. Fábola dos Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 54-58.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procurador: Dr. Paulete Penha Vieira, Procurador: Dr. Diene Almeida Lima, Recorrido(s): LUCIANA DE ANDRADE VIANA, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. ; **Processo: AIRR - 71-33.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGARIA ZADIFARMA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 81-39.2015.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Eduardo Galvão Gomes Pereira, Embargado(a): SUELLEN DOS SANTOS BAZELLI, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Embargado(a): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 89-70.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPEDITO LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade; I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017; II - sobrestar o julgamento dos recursos de revista da reclamada e adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 97-43.2015.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): MANUEL AUGUSTO ALEXANDRE MELO, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130-83.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILBERTO BASSO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO ABUSIVA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tópico. **Processo: AIRR - 138-16.2016.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KARINA FUZON, Advogado: Dr. Jéssica Medeiros Maciel, Agravado(s): ALTAIR SIMÃO LEAL E OUTROS, Advogado: Dr. Edison Lorensi de Vasconcelos, Agravado(s): MA.FRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. ANA LUISA CANTARIN PACHECO DALLEDONE, Advogado: Dr. Paulo Henrinque da Rocha Lourdes Demchunck, Agravado(s): SILVA & MOLINA SUPERMERCADOS LTDA., Agravado(s): FORMÉDICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., Agravado(s): PLATINÃO COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrinque da Rocha Lourdes Demchunck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-61.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães, Agravado(s): NELSON DE SOUZA RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Raphael de Lima Martins, Advogado: Dr. Neuri Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186-24.2011.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravante(s): OLGA MARIA RAYSARO GARLA, Advogado: Dr. André Soares Hentz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao



Agravo de Instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: ARR - 186-56.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s) e Recorrente(s): EVERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s) e Recorrido(s): OLIVIO & PIETROBELI LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 187-63.2014.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de MONDELLI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Maia de Freitas Soares, Agravado(s): GUILHERME TONETTI JACQUES, Advogado: Dr. Orlando Zanetta Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191-67.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELIS MARIA PESSOA DE LIMA DUARTE, Advogada: Dra. Roberta Paula da Frota, Agravado(s): ZILMA BEZERRA GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Zilma Bezerra Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 200-43.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Embargado(a): ADÃO REINALDO FREITAS MENDES, Advogado: Dr. José Roberto Mozzaquatro Magrini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 212-56.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Andêre Cruz, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): EMILIO GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Jonnas Marrison Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 223-26.2010.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncetto, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ISTENIO RONEY PEREIRA, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 234-59.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA LÚCIA ALMEIDA, Advogado: Dr. Taurino Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DA BAHIA - SINCOR, Advogado: Dr. Jean Tércio Alves Franchi, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Pedro Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 258-38.2016.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): VISÃO ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Carvalho, Agravado(s): LEOCÁDIO LOPES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Osvaldo Elias da Silva, Advogado: Dr. Fernando Elias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. ; **Processo: AIRR - 272-38.2014.5.15.0138 da 15a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): ADILSON DA COSTA, Advogado: Dr. Emerson Donisete Temóteo, Agravado(s): MUNKSJÖ BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 275-65.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE SANTA CRUZ DO SUL - COOMCAT, Recorrido(s): PAULO ROMECILDO DE MELLO, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, Advogada: Dra. Trícia Schaidhauer Sangoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 276-97.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): JOSÉ MOACIR TOMÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 297-30.2014.5.09.0684 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DANIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Zeghbi Martins, Recorrido(s): BLOCK HAUS CASAS ESPECIAIS EM MADEIRA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Larissa Alcantara Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 304-23.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PATRÍCIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Lay Freitas, Advogado: Dr. Otávio Gonçalves Freitas, Agravante(s): ROSYLAINÉ DE JESUS MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Lucélio Lacerda Soares, Agravado(s): RESTAURANTE E PIZZARIA PINGUIM LTDA., Advogado: Dr. Lucélio Lacerda Soares, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do exequente; e II - não conhecer do agravo de instrumento da terceira embargante. **Processo: AIRR - 369-16.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. José Mauro Langer, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Maurício Pepe De Lion, Agravado(s): FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Agravado(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado: Dr. Maurício Pepe De Lion, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377-09.2015.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANICLEIDE DA SILVA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 377-79.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAROLINA POLETTI, Advogada: Dra. Cíntia Quadros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da reclamada; II - negar provimento ao agravo da reclamante. **Processo: AIRR - 380-62.2012.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO PAVUNENSE S.A., Advogado: Dr. Sidney Merelles Vieira, Advogada: Dra. Fernanda Ferreira Ribeiro, Agravado(s): OTACIANO DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer



parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 404-57.2012.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mauro Ribeiro Borges, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Agravado(s): MARIA LÚCIA ROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 415-73.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE ANTÔNIO BOANOVA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Karine Kwiatkowski Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com os reflexos correspondentes; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ÔNUS DA PROVA. VALOR ARBITRADO. INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO", parcialmente, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 1.000,00 (mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais. **Processo: Ag-AIRR - 448-03.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Juliana Ramos Poli, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 468-90.2016.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Francisco de Assis Almeida e Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernandes de Lima Neto, Agravado(s): FILIPE ANDRADE DINIZ, Advogado: Dr. Paulo Esdras Marques Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468-62.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANUELA MARIA RAMOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): NOTARO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 487-35.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MOACIR MAURÍCIO ALVES GREBOGE, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Morais, Recorrido(s): BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 500-86.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONILDO ANTÔNIO FICAGNA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-38.2014.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bruce Junqueira de Moraes, Agravado(s): PETTERSON SOUSA



MIRANDA, Advogado: Dr. Thiago Bracks Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506-23.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Nivaldo Toledo, Agravado(s): ELIANA SILVA ATAÍDE, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): DEMARC TECNOLOGIA EM TRÂNSITO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-60.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Dr. Leandro Cassemiro de Oliveira, Advogado: Dr. Louise Moura Barros, Agravado(s): PAULO ROBERTO MALAQUIAS BRAGA ALVES, Advogado: Dr. Mário Nunes Marcelino da Silva, Agravado(s): LUCAS MASSATO YASHIRO, Advogado: Dr. Wilmar de Lima Tavares, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DI ROCCO SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 523-54.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GT LOGPRESS EIRELI, Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): ELCIO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Renato Soares, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-ED-ARR - 529-31.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALEXANDRE ALBRECHT, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Rúbia Rech, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 532-50.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): MARIA IZABEL SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 534-66.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonca e Menezes Filho, Recorrido(s): CLEITON ANDRADE DE PAULA, Advogado: Dr. Jussiel Fonseca Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 551-88.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Tarcísio Bessa, Agravado(s): EUGÊNIO MOTA BEZERRA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ED-AIRR - 559-04.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MANOEL CARDOSO NETO, Advogado: Dr. Marco Antônio Freire de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 565-23.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Fabiana da Silva Barreira, Agravado(s): GILMAR REIS DA COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Coelho da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 565-79.2011.5.09.0073 da 9a. Região**,





Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EUDES BERNARDELLI, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Franciane Hansen Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 628-38.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CAMILA LIMA DANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Tereza Milani Bentinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 634-71.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GEOSOL - GEOLOGIA E SONDA GENS S/A, Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Embargado(a): GRACIANO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 642-87.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUFT - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simone Cristina Silvério Batista, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 658-80.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s) e Recorrente(s): GILMAR BATISTA DE SÁ E OUTROS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista dos autores. **Processo: AIRR - 663-96.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): ELANE BALTAZAR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Agravado(s): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): SH SERVIÇOS GERAIS S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ARR - 672-78.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiz Felipe da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., Advogada: Dra. Daniele Pimentel dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEVERSON GONÇALVES, Advogado: Dr. Flávia Carreira do Valle, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; II - não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada; III - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: Ag-RR - 681-63.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): MARIA ROSA BURALI MARQUES, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 701-75.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Agravado(s): ODAIR JOSÉ



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Luiz Sbroglio Zanin, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 709-81.2015.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SVC CONSTRUcoes LTDA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Agravado(s): FRANCISCO WILLIAN DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "DIFERENÇAS SALARIAIS. DESVIO DE FUNÇÃO", "PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE LANCHE", "MULTA NORMATIVA" e "DANO MORAL"; II - conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. OMISSÃO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. NÃO OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRECLUSÃO" e "NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. DESVIO DE FUNÇÃO. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 13.015/2014. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO TRECHO DA DECISÃO RECORRIDA QUE CONSUBSTANCIA O PREQUESTIONAMENTO DA CONTROVÉRSIA" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 716-53.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ALICE MARIA THUM MOSCON, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 725-42.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MOACYR MARIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Paula da Silva Cabral, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 742-46.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): FÁBIO CÉSAR DE LIMA SALES, Advogado: Dr. Roberto Manuel de Melo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "revelia/confissão", "horas extras", "intervalo intrajornada" e "equiparação salarial/ônus da prova"; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 744-19.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUÍS CARDOSO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Vicente de Paula de Oliveira, Recorrido(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 173, II, da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 746-30.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): FERNANDO MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Douglas Cândido da Silva, Agravado(s): PORTAL TRILHOS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Paulo de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-27.2015.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELISÂNGELA SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Pollyanny Paes Bezerra Santana, Agravado(s): GUILHERME BELTRÃO CINTRA E OUTRA, Advogado: Dr. Danyllo Vila Nova de Carvalho Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 747-82.2014.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO, Advogada: Dra. Ana Carolina Pedral Sampaio Castro, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO JESUS DE SANTANA, Advogada: Dra. Alda Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 754-23.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIDNEY MACHADO CHAVES, Advogado: Dr. Bárbara Ferrari, Advogado: Dr. Igor Chaves da Costa, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Julia Ryfer, Agravado(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, Advogado: Dr. José Velloso, Advogado: Dr. Dimas Machado Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 765-75.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE LIMA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793-90.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ISABEL CRISTINA PEREZ MARCUSSI, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos de Moraes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMBÉ - APMI, Decisão: por unanimidade; a) não conhecer do agravo de instrumento da reclamante, e b) negar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE CAMBÉ. **Processo: AIRR - 806-57.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): CLEIDINEI CÂNDIDO DE RESENDE, Advogada: Dra. Thais Aparecida Infante, Agravado(s): INTERSEG - SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 817-54.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDMAR DA SILVA BANDEIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 842-10.2013.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JÉSSICA RIBEIRO BALESTEIRO, Advogado: Dr. Daniel Sebastião da Silva, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 873-56.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Embargado(a): ADRIANO MOURA MACEDO, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 887-50.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): LEANDRO HEINECK, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - quanto ao tema "DIFERENÇAS DE



COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA POSTERIOR À ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES Nºs 108 E 109/2001", por violação do art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a aplicação do regulamento vigente à época da aposentadoria do reclamante, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 460,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. **Processo: Ag-AIRR - 910-20.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANDERSON MARTINI, Advogado: Dr. Milton Moreira de Barros Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. ; **Processo: AIRR - 915-20.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): PAULO CÉSAR MADRUGA, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 921-03.2011.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIFI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): CESAR AUGUSTO COSTA COELHO DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Danielle Gonzaga Savioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 921-15.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Recorrido(s): LILIAN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe de Melo Timo, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. ; **Processo: RR - 941-78.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEX SANDRO SILVA, Advogado: Dr. Caio César de Araújo Medeiros, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar à repetição do pagamento da remuneração de férias, incluindo o terço constitucional, de forma simples e respectivos reflexos, quando não observado o prazo previsto no art. 145 da CLT. Invertidos os ônus da sucumbência. ; **Processo: AIRR - 954-26.2015.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALAN DOS ANJOS COSTA, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "contrato individual de trabalho/alteração contratual ou das condições de trabalho/acúmulo de função" e "intervalo interjornadas"; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 970-95.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO CERGIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): DARCÍLIA GOMES PEISINO, Advogado: Dr. José Geraldo Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 978-42.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza



Rabelo, Agravado(s): SIMONE SIMAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evelyn Tatiana Corrêa, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 980-23.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO CÉZAR FERNANDES, Advogado: Dr. Luís Alberto Balderama, Agravado(s): KOCH TAVARES PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 985-41.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DENISE HORTÊNCIA RENNÓ CAMPOLINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: Ag-AIRR - 1006-98.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANA MICHELLE DE FREITAS TERTULINO VILLACA, Advogada: Dra. Ana Carolina Santos Duarte, Agravado(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lucas Ricardo Maia Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1007-72.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Recorrido(s): ROBERTO MACIEL DE CASTRO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Coisa julgada. Compensação das promoções concedidas via norma coletiva", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que diz respeito à compensação entre as promoções por antiguidade constantes do título executivo e aquelas decorrentes de norma coletiva; II - e determinar à Secretaria da Oitava Turma que inscreva na capa do processo a referência à tramitação na fase de execução. **Processo: AIRR - 1012-94.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 1038-25.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Giuliano Domit Od Rocha, Agravado(s): LEANDRO NATALÍCIO LOURENÇO, Advogado: Dr. Ataíde Pereira Brisola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-26.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OBRAS SOCIAIS E CULTURAIS FELICIANAS, Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Agravado(s): LUANA BASTOS MOREY, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1047-72.2015.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MIGUEL DA LUZ OLIVEIRA, Advogada: Dra. Helba Rayne Carvalho de Araújo, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Embargado(a): ENECOL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ciro Bovo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1051-**



**51.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): LINDINALDO MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everton Ribeiro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056-54.2015.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THARLIANNE LOIOLA SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Neri Marinho Filho, Agravado(s): FRANCISCO HUGO RIBEIRO, Advogado: Dr. Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1068-68.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RICOPY COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA., Advogado: Dr. José Dilson Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): JONAIR DOS SANTOS MATOS, Advogado: Dr. André Vicente Schalanski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 264 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à forma de cálculo das horas extras decorrentes da irregular fruição do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1086-34.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Recorrido(s): FÁBIO CARLOS FUMACHI, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1087-54.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-86.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1101-39.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADRIANA DA SILVA LUPPI PROVIN E OUTRAS, Advogado: Dr. Mauri João Galeli, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Advogada: Dra. Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva, Advogada: Dra. Fernanda de Barros Krauser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1105-32.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOLANGE SERRA DE JESUS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1105-47.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER, Advogado: Dr. Óliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): EDSON ANTUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Almir Rogério do Nascimento, Agravado(s): CICERO PRADO SAMPAIO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1114-63.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Deivid Tavares Canto, Agravado(s): MARCELO IGSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Advogado: Dr. Hilderson Farias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1125-91.2011.5.15.0125 da**



**15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANA MARIA COSTA, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO DA TOTALIDADE DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora acrescida do adicional de 50% por dia quando concedido parcialmente o intervalo intrajornada e não apenas do período faltante, e reflexos. **Processo: AIRR - 1127-94.2013.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Dr. Reginaldo Costa Júnior, Agravado(s): DEMARCENIO FERREIRA MARQUES, Advogada: Dra. Gilda Aparecida de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1133-21.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DORACY RAMOS PINTO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Jorge Ricardo Lopes Lutf, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 1134-22.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s) e Recorrente(s): VALESKA DA SILVA BRAGANÇA DE ARRUDA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à OJ Transitória 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias e reflexos, determinando a compensação, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 1135-94.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ANDRÉ PAULO GONSALVES, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1145-18.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALZIMAR DE SOUSA LOPES, Advogado: Dr. Lucas da Silva Bisconsini, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1161-97.2015.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Eliane Cardoso da Silva, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO FONTELLES FREITAS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incorporação das promoções por merecimento e, como consequência, julgar improcedente a ação. Custas revertidas à reclamante, das quais está dispensada em face dos benefícios da justiça gratuita. ; **Processo: AIRR - 1169-82.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): EDIUILSON RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1169-69.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WASHINGTON RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Recorrido(s): JSL S.A., Advogado: Dr. André Norio Hiratsuka, Recorrido(s): ALPHANTARES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Direito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS HABITUAIS. REGIME 12X36. INVALIDADE", por má-aplicação da Súmula 444 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, decorrentes da descaracterização do regime 12X36. **Processo: AIRR - 1186-09.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): ÂNGELA JULHO DA SILVA, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, Agravado(s): IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1188-56.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ SÍRIO DE ALCÂNTARA E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1198-66.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): DEILI DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1243-14.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NUTRIMENTAL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Recorrido(s): RICARDO ANDRÉ ZISKO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): GDC ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): ASTÓRIA PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. George Alexandre Daudt Wieck, Recorrido(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Recorrido(s): TJ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Recorrido(s): AB BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Recorrido(s): FOSFOREIRA BRASILEIRA S.A., Advogado: Dr. Elis Daniele Senem, Recorrido(s): CAUSTICLOR INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Lucchese, Recorrido(s): TOTAL QUÍMICA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cristina Martins de Fraia, Recorrido(s): BRASIL MARASCHIN INDÚSTRIA DE SABÕES LTDA., Advogada: Dra. Cynthia Varisco, Recorrido(s): DR. OETKER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente. **Processo: AIRR - 1247-98.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÂNGELA MARIA CAMPELO DA SILVA CLEMENTE E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1248-03.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silva Santos, Agravado(s): AVANCAR TECNOLOGIA EM





SOFTWARE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1255-05.2016.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RÔGGA S.A. - CONSTRUTORA E INCORPORADORA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Brustolin Forti, Agravado(s): ÊNIO JOEL RITA, Advogado: Dr. Ideraldo Ilson Ferreira de Macedo, Agravado(s): VRS PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1256-53.2014.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENVASADORA PEDROSA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Costa Lima Paes Barreto, Agravado(s): MANOEL CASSIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1266-30.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. José Ricardo de Luca Raymundo, Agravado(s): CLAUDERICA MAGAZINE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 1273-49.2014.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Wellington Marques da Fonseca, Advogado: Dr. Igor Maurício Freitas Galvão, Advogada: Dra. Maria Rosa Marinho Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 1284-90.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDER NARCISO, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Recorrido(s): TRANSPORTES LUDOVICO TOZZO LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Fábio Lavall, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1318-94.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargado(a): NEIVA FÁTIMA PEDROTTI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1328-36.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DAVI MOISÉS PACHECO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Vanin, Advogado: Dr. Josana Rosolen Rivoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-83.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): FERNANDO PACIFICO FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 1348-97.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): JOAO CLÁUDIO DE LIMA, Advogado: Dr. Túlio César Castro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1349-28.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Advogado: Dr. Alexandre Santos Sampaio, Advogado: Dr. João Bosco Nogueira Mendes, Embargado(a): GINA CRISTINA ROBERTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1379-78.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): JÉSSICA VERÔNICA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Luiz Santos Lima, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1397-63.2014.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRACEMA BATISTA NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MALHADA, Advogado: Dr. Alex Silva Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1407-88.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA EDILMA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1421-64.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARIA MONALISA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1430-39.2015.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): MANOEL GOMES DOS SANTOS IRMÃO, Advogada: Dra. Nalimar Freire de Oliveira, Agravado(s): NABLA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jamilson de Morais Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1450-81.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AL MARE SALVADOR RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Igor Andrade Costa, Advogada: Dra. Rebeca Luise Bensabath Dantas de Assis, Embargado(a): JORGE LUÍS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e sanar contradição da decisão embargada, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1451-97.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): ARIEL HOROVITZ, Advogado: Dr. Josias Garcia Ribeiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 1470-68.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BAUCON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): JUVÊNCIO ALVES, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1495-20.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): LUZIMAR DE SOUZA RODRIGUES E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): J.S. TIMÓTEO FILHO - TRANSPORTES - ME, Advogada: Dra. Priscila Deborah Gorgulho Timóteo de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.



**Processo: ED-AIRR - 1507-29.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Embargado(a): JÚLIO ROGÉRIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar os embargantes ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. ;

**Processo: AIRR - 1519-82.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Agravado(s): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joabe de França Barros, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO MARTINS, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1544-10.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Maycon Lucas Jacinto Torres, Agravado(s): IRAEL ROSA FIGUEIREDO MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: ED-ARR - 1567-13.2014.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): PAULO FERREIRA DE MELO E SILVA, Advogado: Dr. José Flávio Ferreira de Albuquerque, Embargado(a): RELUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: Ag-AIRR - 1597-73.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): MESSIAS GARCIA GOMES, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Walcinéia Wanderlania do Carmo, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

**Processo: AIRR - 1602-13.2013.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CYNTHIA MONTEIRO VAZ, Advogado: Dr. Maurílio Patrício de Souza, Agravado(s): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA J. L. RIBEIRO DE AGUIAR E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Moreira Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1605-74.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravante(s): GIUSEPPE ROBERTO GIULIANI, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer dos agravos de instrumento dos reclamados.

**Processo: Ag-AIRR - 1644-50.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Peixoto, Agravado(s): RODRIGO MARQUES BATISTA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

**Processo: AIRR - 1684-46.2014.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KURICA AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz, Advogado: Dr. MURILO DE CARVALHO ROSARIO, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Queiroz, Agravado(s): MOACIR CAVALCANTE, Advogado: Dr. Murilo de Carvalho Rosário, Agravado(s): LEÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Manzoni Batista Ribeiro, Advogado: Dr. Ubirajara Mendes Pereira, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1687-47.2014.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARNALDO ESTÁCIO CRUZ NETO, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Luzyara de Karla Félix, Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LITISPENDÊNCIA. AÇÃO INDIVIDUAL. AÇÃO COLETIVA AJUIZADA PELO SINDICATO", por violação do art. 104 do Código de Defesa do Consumidor, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado a litispendência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1702-76.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): VALDIR DA COSTA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1726-44.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Procurador: Dr. Rodrigo Domingos, Agravado(s): MÁRCIA COLLETTI MARCARI, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 1738-72.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CARDOSO LIMA DE FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1744-63.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ CARLOS ROQUE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1767-62.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POLLYANA CARDOSO SILVA, Advogada: Dra. Elizabeth Claudene Gomes, Agravado(s): LOJAS AVENIDA S.A., Advogado: Dr. Valéria Cristina Baggio de Carvalho Richter, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1772-66.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Recorrido(s): JESSE DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Motta Moreira, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. ; **Processo: AIRR - 1788-84.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Luana Ferreira dos Reis, Agravado(s): ZILMAR LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1795-49.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIO SOUZA DA COSTA, Advogada: Dra. Amanda de Souza Trindade Aizawa, Agravado(s): PHILCO ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1800-89.2013.5.06.0301 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROPECUÁRIA CARVALHO BRITTO S.A., Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Advogado: Dr. Leandro Gomes Liparizi, Advogada: Dra. Juliana Dilleme Pansini, Agravado(s): SANDREVALDO RODRIGUES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Cícero de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1817-84.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogada: Dra. Rafael Tupinamba e Oliveira, Agravado(s): RENATO CERQUEIRA MENDES, Advogada: Dra. Cláudia Franco, Advogado: Dr. Gabriela de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1828-70.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): FRANCISCO AURÉLIO MORAIS DE MARIA, Advogado: Dr. Caio Cacianno Menezes Neves Pereira, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1862-25.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procuradora: Dra. ANA PAULA AGOSTINI, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Silvana Lúcia da Silva Beninca, Agravado(s): PATRÍCIA MICHELS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1865-23.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Natália Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1882-87.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DIEGO DAMASCENO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Moreira Aguiar de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por má aplicação da Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. ; **Processo: RR - 1882-05.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RICARDO FRANCO BATISTA, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): ICC - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO CORAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Waldir Fantini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e, por consequência, devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução em face dos sócios da executada. **Processo: AIRR - 1895-18.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LILIAN MACEDO DUARTE, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Agravado(s): ACADEMIA LIFE ENERGY LTDA. - ME, Advogada: Dra. Luciana Kunz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1896-23.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALESSANDRA PECCIN GOMES, Advogado: Dr. Valmir Schmoller Júnior, Recorrido(s): CRW PLÁSTICOS JOINVILLE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Duboviski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-



lhe provimento para julgar procedente a pretensão e condenar a reclamada a pagar à autora, a título de indenização, os salários correspondentes à totalidade do período de estabilidade até cinco meses após o parto, bem como de férias acrescidas de um terço, 13º salário e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação e nos limites da pretensão autoral. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$15.000,00 (quinze mil reais), no importe de R\$300,00 (trezentos reais). **Processo: AIRR - 1906-78.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MÔNICA APARECIDA COSTA MORLINO MAURO, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Advogado: Dr. Alexsander Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1941-40.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ÍTALO MENDONÇA ROCHA, Advogada: Dra. Ana Maria Menezes Cavalcante, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1950-78.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): SILVIO MARSON FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1956-83.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Moema Deusdara Gomes de Castro, Agravado(s): MARIA DE DEUS CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1966-19.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): FRANCISCA DA SILVA PONCIANO, Advogado: Dr. André Santos, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 1987-51.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Advogado: Dr. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO ROMAGNA, Advogada: Dra. Valquíria de Estefani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2002-11.2014.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Felipe Ostemack Blanski, Agravado(s): LUIZ MASAHIKO MASUTA, Advogado: Dr. Leandro Antônio Crespim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 2015-18.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO



PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): GERALDO DO VALLE FEITOZA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2022-64.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Salvador Bianco, Agravado(s): SILVIO RABELO DA CUNHA, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio de Lima Carvalho, Agravado(s): CONDOMÍNIO VIA DO CAFÉ E OUTROS, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2056-96.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): VANDERLEI PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2097-38.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Procuradora: Dra. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Agravado(s): SIVALDA APOLINARIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 2113-88.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): VALDETE BERNARDINO FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2152-19.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DROGARIA DELMAR LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Della Coletta, Agravado(s): ODETE DOS SANTOS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Fábio Cassaro Ceragioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2168-73.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PROJESOM - PROJETOS E INSTALAÇÕES DE SOM LTDA., Advogado: Dr. Lucas de Castro Bregunci, Agravado(s): RUSLAN DE MAGALHÃES VIANA, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2230-12.2014.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SABRINA ANTÔNIA DA SILVA STOEBERI, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): RH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPELÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada correspondente ao período de vigência da Portaria 579 do MTE, na forma da Súmula 437, I e III, do TST. Valor da condenação que se acresce em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com custas de R\$ 40,00 (quarenta reais). **Processo: AIRR - 2305-38.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravante(s) e Agravado(s): JUNIO CESAR PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 2324-26.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANTA SILVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- SPE, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Embargado(a): HUMBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA,



Advogado: Dr. Hilda Maria Figueiredo Mandato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 2339-98.2014.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): DAGOBERTO FREITAS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Magalhães Oliveira, Agravado(s): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2364-78.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Fabrícia Santusa Cordeiro Quadros, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): WILKERT VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 2389-42.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Henrique Rós Nunes, Agravado(s): CSA CALOME LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2463-75.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): TEREZINHA APARECIDA CARDOSO DE LIMA, Advogado: Dr. Rudiard Rodrigues Pinto, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2463-37.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Procuradora: Dra. Yane de Aquino Melo, Agravado(s): J.S. FERNANDES, Advogado: Dr. BRUNO CALHEIRO DA SILVA, Agravado(s): NAVEZON LINHAS INTERNAS DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Agravado(s): PEAGE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2479-81.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): REGINALDO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2490-40.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Lucas Farias Moura Maia, Embargado(a): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Embargado(a): ACRÓPOLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Pereira de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Embargado(a): MICHEL HENRIQUE WILLE OSTROWSKI, Advogada: Dra. Maria Valeria Zaina Batista, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2551-75.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara





Pereira, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Recorrido(s): MÁRCIA FLOR DE LIZ DO ROCIO MOREIRA SILVA BERTÃO, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a dedução das promoções decorrentes de acordos coletivos. ; **Processo: Ag-AIRR - 2645-60.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUDMILA FERREIRA ALVES, Advogada: Dra. Clarissa Cunha Cardoso Duarte, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 2756-49.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Recorrido(s): ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Gonçalves Gimenez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2929-37.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Agravado(s): NORESVALDO DA SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2979-41.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WANDERME TIMÓTEO PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3526-17.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NORA NEI RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): PAESE, FERREIRA, KLIEMANN E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o índice de 1% de juros de mora ao mês. **Processo: AIRR - 4605-68.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOGÍSTICA DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): ESPÓLIO de SAUL NAZARIO, Advogado: Dr. Shirlei Baschiroto Felisbino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Dermeval Ribeiro Vianna Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 5197-78.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WALTER LIBERAL COLOMBO, Advogado: Dr. Alexander Artur Ulbricht, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 6900-95.2011.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDERSON CANDEIA DA SILVA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do



reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 9000-82.2004.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JB COMERCIAL SA E OUTROS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): IVANILDO COSTA GOMES, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Pedro\_Henrique Abreu Benatto, Agravado(s): HERBERT LEVY PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Porto de Luca, Agravado(s): GZM EDITORIAL E GRÁFICA S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Quemel, Agravado(s): PT MULTIMÉDIA.COM BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10004-61.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Eliane da Costa, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): VALDINEI CÉSAR PAIAO BUENO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10005-95.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): ELISEU BORBA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Edson Pereira, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "horas extras", "intervalo intrajornada", "trabalho externo" e "indenização por dano moral"; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10007-30.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO KELNER FONTES, Advogado: Dr. João Vita Fragoso de Medeiros, Agravado(s): SANDRA HELENA DE MORAES E SILVA, Advogado: Dr. Danielle Galhardo Corrêa Pellegrino de Azevedo, Advogada: Dra. Maria Luz Conceição Tenório de Moura, Agravado(s): Q.I. CENTER COMERCIAL LTDA., Agravado(s): COP CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10036-06.2015.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogado: Dr. Gisele Bacelar Gramacho, Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida de Queiroz, Advogado: Dr. Anderson Carlos Silva Rocha, Agravado(s): NELSON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Rodrigo Batista Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10054-33.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiana Faria do Carmo Silveira, Agravado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10087-66.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Janaina Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): MIGUEL SERAFIN TEIXEIRA, Advogado: Dr. Agnete Campos Ferreira, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10100-64.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DANIEL GONÇALVES MENDES, Advogado: Dr. Elaine Cristina Francisconi, Advogado: Dr. Rogério de Campos Bueno, Advogado: Dr. José Roberto Orlandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10113-31.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COFCO BRASIL



S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): CLENILSON BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10143-95.2013.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUBSEA7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): RAIMUNDO REGIVALDO FELIX DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Giraud, Agravado(s): ASTRA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10168-16.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): SEVERINO LUÍS DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10198-03.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALTER PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): P. K. K. CALÇADOS LTDA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Paulo Vieira Cabral, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10208-89.2014.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Agravado(s): LUIZ MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, Advogado: Dr. Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): MARIA CAROLINO DA COSTA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10257-08.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE CAPAO BONITO, Advogado: Dr. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA FERREIRA, Advogada: Dra. Lúcia Maria de Andrade Taborda dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10262-98.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONARDO AZANEU DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): CENTER PARK ESTACIONAMENTOS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Daniela Alves Gomes, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL FREEWAY, Advogado: Dr. Tito Lívio de Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10291-15.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 10296-92.2015.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Recorrido(s): MARYLIN DAIANA ALVES PIMENTA, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas. **Processo: Ag-AIRR - 10301-14.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Flávio Augusto Boreggio Melara, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida



Cardoso, Agravado(s): ODAIR KUSTER, Advogado: Dr. Guilherme dos Santos, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10325-78.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÉRICA TAVARES BRAGA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Guilherme Fernandes Ramos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10329-39.2014.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEWTON PATRÍCIO CRESPI, Advogado: Dr. Patrick Scalvim, Agravado(s): MARI NEVIADONSKI E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 10363-48.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Dr. José Humberto Zanotti, Recorrido(s): EDNA ROSA PEREIRA, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Braghetto Piovezan, Recorrido(s): PROSERVIQ - SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 10385-46.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): JOSIVALDO LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Leonora Alves de Sousa, Advogada: Dra. Lusimar Coelho da Silva, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10389-94.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): JONATAS LUÍS FANELLI, Advogado: Dr. Rodrigo Urbano Leite, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Fábio Barros de Oliveira, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10413-79.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): RODRIGO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Zucolim Belasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10419-33.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogada: Dra. Valéria Aparecida Fernandes Bueno Rissi, Agravado(s): ALINE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Aurélio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10462-68.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROSEMEIRE APARECIDA ROSSI MOREIRA VIUDES, Advogada: Dra. Juliane Scare Ayub Albuquerque, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10478-72.2014.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOVINO JOSÉ DE NOVAIS, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10483-05.2015.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Ana Luísa Brandão Oliveira, Agravado(s): SANDRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luís Alberto Fernandes Nogueira, Agravado(s): CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ED-AIRR - 10521-68.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Cesar Rodrigues Pereira, Embargado(a): WILLIAM SOARES DE LYRA FILHO, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. **Processo: Ag-AIRR - 10565-82.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OLAILSON JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: AIRR - 10568-68.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Placa Lopes, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): LUCIANO REDIGOLO, Advogado: Dr. Roberto Campos dos Reis, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10600-43.2012.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERRI ADRIANO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Batista Guimarães, Recorrido(s): CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE, Advogado: Dr. Igor de Oliveira Malard, Recorrido(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10653-96.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogado: Dr. Eduardo Paulino de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 10714-32.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JORGE ANGELO BRAYNER PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10716-38.2013.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): LEANDRO MUNIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10718-41.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): VALDIONORA MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erika Regina Teixeira Drumond Lara, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Tereza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 10754-19.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Thais de Lima Batista Pereira, Recorrido(s): ELZA GODOI INZAVRALDE, Advogado: Dr. Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Recorrido(s):



NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. **Processo: RR - 10813-41.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PEDRO MANOEL DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Juliane Scare Ayub Albuquerque, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10815-39.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): SEBASTIÃO RICARDO, Advogado: Dr. Edson Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10816-98.2014.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Agravado(s): VERÔNICA REGINA PEREIRA ANTUNES, Advogada: Dra. Carmélia Gabriella R. de Oliveira, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Ivanilda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10820-52.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EURIPEDES MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Pereira Batista, Advogado: Dr. José Eduardo Batista, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10879-41.2013.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FL ONE SERVIÇOS DE PINTURA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Andrade, Recorrido(s): GILMAR MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Heloísa Ribeiro Ferreira, Recorrido(s): CHL EMPREENDIMENTOS E OUTRA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Pova, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10879-42.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila Maiochi, Agravado(s): THAINAN PATRICKI SOUZA REAME, Advogada: Dra. Andréia Aparecida Souza Alves Baungarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10909-68.2013.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANA LOPES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogada: Dra. Fabiana Pinheiro Alves, Agravado(s): SUNSET VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Vivian de Oliveira teixeira Dias, Advogada: Dra. Genilza Bonam Lemgruber, Agravado(s): SUDERJ - ESTADIO DO MÁRIO FILHO - MARACANÃ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10912-17.2014.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CÉLIO AMARAL CAMPOS, Advogado: Dr. Mauro César Vasquez de Carvalho, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Isabela Porto Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10931-87.2013.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVALDO RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10936-50.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCISCO DA FONSECA MACHADO, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 10983-39.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO GOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flavio Augusto Tomas de Castro Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Alison de Jesus Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11000-42.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto de Faria Miranda, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): SÍLVIA LETÍCIA NERES SIMÕES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 11137-84.2013.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HELISON DE PAULA, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: Dr. Henrique Celso de Faria Vilarinho, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): PGB 109 CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique de Matos Pereira, Agravado(s): ENSEG - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Cláudio de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11147-18.2013.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRAFT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dias Soares, Agravado(s): MARCELO CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lenilson Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Maurício Tavares Pova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11169-63.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): ADRIANA ANTÃO DE RESENDE, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11188-66.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GISELE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Artênio Batista da Silva Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZACAO DE GOIANIA - COMURG, Advogado: Dr. Gracielly Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11235-17.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): FELIPE TADEU CASTILHO NEVES, Advogado: Dr. Oscar Renato de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Advogado: Dr. José Geraldo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11251-14.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNA AIDA POLILLO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11271-**



**30.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): IERECÊ DOS REIS FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Santiago Pires, Advogado: Dr. Valéria Maciel Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11286-12.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOLLIGAZ COMÉRCIO DE PEÇAS E AQUECEDORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Recorrido(s): WAGNER ARAÚJO PEREIRA PORTUGAL, Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 11305-14.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO AUGUSTO DOGNANI, Advogado: Dr. Aparecida Teixeira Fonseca, Advogada: Dra. Míriam Moreno, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. INTERVALO PARA O CAFÉ. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL", por contrariedade à Súmula 118 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como hora extraordinária, dos 20 minutos diários concedidos a título de intervalos para o café, com os devidos reflexos. **Processo: AIRR - 11320-70.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): GILSON DA SILVA LINO, Advogado: Dr. Roberto Cardoso de Lima Júnior, Agravado(s): GUIMARAES & FALACIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11326-64.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrente(s): EDINALDO FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas in itinere considerando a média do salário de produção percebido pelo reclamante, com os reflexos devidos, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 11329-25.2015.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): DAURO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11334-79.2013.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A., Advogado: Dr. Daniel Gato Medeiros, Agravado(s): WALTER DE ALMEIDA PACHECO, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): REDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Caio César Ramos dos Santos, Agravado(s): CRED NEW RECUPERACAO DE ATIVOS E SERVICOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Hildeman Antônio Romero Colmenares Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11348-80.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JÚNIOR GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilmar Luiz Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11359-55.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIDINEI DA SILVA MARCELINO, Advogado: Dr. Victor Medeiros





da Fonseca, Agravado(s): AUTOBRASIL ITAVEMA SEMINOVOS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11506-52.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): PIERRE CAVALCANTI RIBEIRO, Advogado: Dr. André Lopes Leal, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caula Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11508-14.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONELSON DAMÁSIO VERZA, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11519-41.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA, Advogada: Dra. Márcia do Carmo da Silva Andrade, Recorrido(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 11523-52.2015.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ MANSANO INIGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11551-40.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): BENEDITO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 11553-62.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Thaís de Lima Batista Pereira Zanovelo, Agravado(s): JOÃO BOSCO GUERREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício José Januário, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11593-08.2014.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WILSON CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Enéas Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11619-48.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO TORINO, Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Advogado: Dr. Daniel Henrique Diniz Caixeta, Agravado(s): CONSUELO BOSCO MARINHO MENDES, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11822-37.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUAÇU ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): WALCKER RIBEIRO MARTINS, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11867-23.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS,



Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): HÉLIO GALDINO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Almir Teixeira Alves, Agravado(s): LOCANTY SERVICOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Paz Dantas Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12169-20.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AVA - AUTO VIAÇÃO AMERICANA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lucas Brancati, Agravado(s): EURIPEDES SCALON, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 12754-81.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Cháfalo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12816-10.2014.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS - MULTIPROF, Agravado(s): HENRIQUE FRANKLIN VIRGÍNIO VIANA, Advogada: Dra. Vania Mara Dias da Silva Grossi, Advogada: Dra. Danielle Sasaki Valente, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento e II - determinar a reautuação dos autos para incluir o indicador de que o feito tramita sob a égide da Lei nº 13.015/2014. **Processo: ED-AIRR - 13280-54.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): GERALDO TUVANI, Advogado: Dr. Edward Gabriel Acuío Simeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 18100-06.2009.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE AGÊNCIAS DO MULTIBANK NO ESTADO DA PARAÍBA - ASPAMBANK, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 20056-87.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JAIR JOAO BEGNINI, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para corrigir erro material, nos termos da fundamentação, e, sanando omissão, conferir efeito modificativo ao julgado para determinar que o Adicional Compensatório também deve compor a base de cálculo das vantagens pessoais. **Processo: RR - 20063-70.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): MARIA GIOVANE MACHADO, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 20147-69.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO SCHUCH LEAL, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20200-41.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA E MELLO - ME, Advogado: Dr. Livia Terra Rodrigues Rúdio, Recorrido(s): JONAS RIBEIRO, Advogada: Dra. Tatiana Sabato



Silveira Loureiro, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING PRAIA DA COSTA, Advogado: Dr. Aloízio Faria de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20258-55.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s) e Recorrido(s): DAIANA BATISTA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Caroline Borges de Barros, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s) e Recorrido(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado; e II - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. **Processo: RR - 20269-33.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRIVIALY ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa de Borba Rosa, Advogada: Dra. Janaíne Immich Locatelli, Recorrido(s): ANDERSON ALCIMAR COUTO DE MELO, Advogado: Dr. Emerson Aleksandro N. de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 171 do TST e violação do artigo 3º da Lei nº 4.090/62 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento do décimo terceiro salário e das férias proporcionais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 20305-68.2015.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Advogado: Dr. Samuel Lumertz Dutra, Recorrido(s): ROSICLÉIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joel Israel Menus de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 20312-98.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): ANA LÚCIA FREITAS MAGALHÃES, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 20398-30.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Agravado(s): RONILDA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Teixeira Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20453-74.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTALEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): GETÚLIO DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Anna Sylvia Gonçalves Espina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20658-07.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMIL ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Recorrido(s): JOSIMAR DALBOSCO, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ARR - 20670-63.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogada: Dra. Lucília da Silva Furtado, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ARTHUR FREITAS CARDOSO, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 20829-18.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JULIANA MORAIS TORRES, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Agravado(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20924-34.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): GILMAR PACHECO, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Advogada: Dra. Raquel Simone Bernardi Caovilla, Recorrido(s): MARINES DA SILVA PETRY - EPP, Advogada: Dra. Michele Amaral Severo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 20969-38.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Marcelo Lima Nery, Recorrido(s): ROQUE FELIX SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 21080-63.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS, Advogada: Dra. Cármen Regina Guimarães Pieretti, Agravado(s): GABRIELA BATISTA CENCI, Advogado: Dr. Rafael Lemes Vieira da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Camila Mousquer Buralde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 21506-05.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STV - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): VINICIUS FERREIRA DOS PASSOS, Advogada: Dra. Juliana Ribeiro Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21526-15.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): RAFAEL FERNANDES PRUSCH, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 21571-16.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloísa Saraiva Gomes, Recorrido(s): GRACIELE AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Pinheiro Marin, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do segundo reclamado quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE



PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao segundo réu, julgando improcedentes, em relação a ele, os pedidos deduzidos em juízo; II - conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 22076-67.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Daniel Wolff Behrend, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): MARIA LOURDES HAAS DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício José Barcellos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 23200-08.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 23600-49.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Agravado(s): DEJALMA VIANA DE SANTA ANA, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade; a) negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (FURNAS) e; b) não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (REAL GRANDEZA). **Processo: AIRR - 24152-83.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): WELTON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24469-18.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDEMILSON BISPO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 24580-10.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENERGETICA SANTA HELENA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): ANDRA BARROS DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24829-81.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOÃO ALVES DA LUZ, Advogada: Dra. Daniele de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 24900-22.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aramis Sá de Andrade, Advogado: Dr. Tarcio Franklin Lustosa Novais, Advogada: Dra. Maria Tereza Galvão Barbosa Pessoa, Agravado(s): MANUEL CARVALHO FRAGA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26100-58.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): COSME VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 39100-55.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): NOBERTO CARLOS CAVALHEIRO BUENO, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da segunda reclamada; II - negar provimento ao agravo do primeiro reclamado. **Processo: ED-AIRR - 39300-33.2004.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BAHIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E LAZER LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Bagolin Feitoza, Embargado(a): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Klukeviez Toledo, Embargado(a): VIAÇÃO CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Embargado(a): VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Embargado(a): GILSON FRANCA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 39900-04.2004.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA ROCHA, Advogada: Dra. Héliida Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 40400-32.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Recorrido(s): MARCELO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista do reclamado, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do NCPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 45200-03.2008.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Recorrido(s): FRANCIVALDO DE SOUSA MIRANDA, Advogado: Dr. Kelfi Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamado, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do NCPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 56900-20.2007.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE OLIVEIRA ZAMORANO, Advogado: Dr. Daniel Santos Tavares de Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 58200-96.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): MILENE LARA MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio D'Amico, Decisão: por unanimidade, rejeitar



os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 69300-92.1992.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procuradora: Dra. Marcília Soares Melquíades de Araújo, Agravado(s): JOSEFA REPISO DA GRELA, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 70009-25.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): JOSÉ MOITA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Thalles Augusto Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ED-RR - 70800-24.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JAMES SIDNEY SCHIAFINO NELSON, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 70900-16.2008.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, Advogado: Dr. Jorge Guilherme Pfisterer Júnior, Agravado(s): KELLY CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Artur Fernando Donnici Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MORRO DO SANTO CRISTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 73500-57.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOBSON DE AGUIAR SOUSA, Advogado: Dr. Osmar Tavares dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Advogado: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 74000-62.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELZA ARATANI YANO, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 51 e à OJ 413, ambas da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação pago durante todo o contrato de trabalho, deferir o pagamento dos reflexos nas demais parcelas salariais e determinar a integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença. Determina-se, ainda, seja observada a prescrição trintenária em relação à incidência do FGTS sobre o auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho, sem a limitação a 1º/9/1987, imposta pelo Tribunal Regional. **Processo: AIRR - 75500-56.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 81210-48.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Luciano Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Andretty



Coelho de Sousa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Procurador: Dr. Francisco de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão de pedido de adiamento formulado pela Agravante na petição nº 154590/2017-3. **Processo: ED-ARR - 85400-17.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Embargado(a): JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 95100-24.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SILVIO CESAR MARTINS, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TEMPO DE EXPOSIÇÃO", por violação do art. 193 da CLT, e "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR MEIO DE NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade com os reflexos pertinentes e, ainda, uma hora diária, acrescida do adicional de 50%, em face da concessão apenas parcial do intervalo intrajornada, bem como dos reflexos legais. **Processo: AIRR - 102800-20.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO BATISTA BARROS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Denise Gonçalves Queiroz, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do 1º reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017; II - sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento do reclamante e da 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 116400-23.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico da Silveira Lima, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do 1º reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017; II - sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento do reclamante e da 2ª reclamada. **Processo: Ag-RR - 121300-68.2013.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Agravado(s): NILTON QUIRINO, Advogado: Dr. Rubi José Sales Baptista, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Agravado(s): PREMAX ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126900-87.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JORGE LUCENA DE JESUS, Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Agravado(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 129700-85.2003.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SCALINA S.A., Advogado: Dr. Leonardo do Carmo Arrais, Agravado(s): CICERO RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra.





Júlia Araújo Miura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130108-10.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MSC CROCIERE S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Salviano Teixeira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): HORTÊNCIA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 131205-79.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): BENÍCIO INÁCIO PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "EXAMES COMPLEMENTARES. OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR" e "TUTELA ANTECIPADA"; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "NULIDADE DA SENTENÇA. JULGAMENTO EXTRA PETITA" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131978-15.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO DE CABEDELO E OUTROS, Advogado: Dr. Dilton Leite Loureiro Rodrigues, Agravado(s): SEVERINO DOS RAMOS MOTA, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141200-04.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): ADAILTON FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 142800-36.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. José Coêlho, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Recorrido(s): LUÍS JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Chrystianne Moura Santos Fonseca, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamado, no particular, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do NCPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 145400-25.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO SANTOS DE SÁ, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Recorrido(s): LUMAC LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ANDAIMES LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "IMPOSTO DE RENDA. INDENIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada do pagamento do imposto de renda devido pelo reclamante, determinando que os descontos fiscais sejam calculados e recolhidos nos estritos termos da Súmula 368 e da OJ 363 da SbdI-1, ambas do TST. **Processo: AIRR - 147000-68.2008.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ UEHARA, Advogada: Dra. Danielle Bertuce Gonzalez, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elvis Aron Pereira Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 152900-17.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRAFICA SANTA MARTA LTDA, Advogado: Dr. Getúlio Bustorff



Feodrippe Quintão, Agravado(s): WASHINGTON JOSÉ MACEDO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 155700-06.1996.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecida da Silva Martins, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 156900-66.2008.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrente(s): BERENICE SERAFIM DOS ANJOS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de correção monetária seja observado a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º, de acordo com a Súmula 381 do TST; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, relativamente aos dias em que houve a concessão parcial do intervalo intrajornada de uma hora, seja paga uma hora, como extra, acrescida do adicional de 50%. **Processo: AIRR - 159500-97.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): DAVID XAVIER FELIX, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 160500-43.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IZAIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): JACOB ABRAHAMS E OUTRO, Advogado: Dr. Carolline Medeiros Veiga, Embargado(a): MASSA FALIDA da INDUSTRIA TREVO LTDA, Advogado: Dr. Márcia Cristina Marcondes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 170200-83.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Advogada: Dra. Liana Cristina Marconi Cherri, Agravado(s): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): FORTSERVICE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA S/S LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Carraro Boleta, Agravado(s): CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO NOVO SHOPPING CENTER RIBEIRÃO PRETO, Agravado(s): EVERALDO FERREIRA DA SILVA, Agravado(s): RODRIGO PERPETUO, Agravado(s): DANIEL GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, Agravado(s): JOÃO JOSÉ ANDRADE DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ED-ED-ED-RR - 190400-53.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ROMARIO LOPES VIEIRA LEITE, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: Ag-AIRR - 208800-29.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOESP, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP, Advogado: Dr. Ricardo Nacim Saad, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 208800-50.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): HELIO OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 221500-81.1992.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KEILA MARGARETH CÂNDIDO ROLIM E OUTROS, Advogado: Dr. Helder Lima de Lucena, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procuradora: Dra. Valéria Cristiny dos Reis Henrique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 237600-36.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GABRIEL PALOTTE FILHO, Advogado: Dr. Arivaldo de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo da primeira reclamada, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/1973. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 240700-36.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP., Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Advogado: Dr. Christopher Kleber Dantas Oliveira, Agravado(s): DALVA LEONICE BARATELLI DE NEGREIROS, Advogado: Dr. André de Freitas Negreiros, Agravado(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS METALÚRGICOS DA GRANDE SÃO PAULO - METALCRED, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): COOPERATIVA BANDEIRANTE DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL - COOPERBAND, Advogado: Dr. Márcio Antônio Rodrigues Pucú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000127-61.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): ANDERSON CLAYTON CARVALHO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Arão dos Santos Silva, Advogada: Dra. Alessandra de Cássia Valezim, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000340-98.2015.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ADRIANO ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): CELIA PALUDETTI VIVEIROS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000350-57.2015.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JEFFERSON MACIEL SILVA, Advogado: Dr. Diego dos Santos Zuza, Agravado(s):



ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS - FERRAMENTAS PARA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. , Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000455-63.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARI ALFREDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Felipe Henrique Elias de Oliveira, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000659-94.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANDRÉ CRISTIANO DA HORA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001082-04.2014.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAÉRCIO RAMOS LESSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): ORIGINAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001109-65.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO BATISTA DOMINGUES, Advogado: Dr. Ademir Freitas, Agravado(s): TECNOLOGIA BANCARIA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Lopes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001623-22.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): DIRCELIA JOSÉ VIANA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 1001657-84.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Érico Borges Magalhães, Advogada: Dra. Selma Alexandra de Souza Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carvalhal Júnior, Agravado(s): MAYKON GAROTTI DE FREITAS, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001827-72.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ROSENIR MARIANE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eloi Santos da Silva, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ABRANGÊNCIA. ÔNUS DA PROVA"; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. JUROS DE MORA" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002386-40.2014.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1638400-98.2000.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARINA APARECIDA GIRALDI CUNHA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 2366700-48.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOAO PEREIRA BEATO NETO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4013900-84.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Embargado(a): MANOEL AMORIM BURATTI, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8001900-11.2006.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bruno Bockmann Moreira, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA da CONSTRUTORA BRASÍLIA LTDA. , Advogado: Dr. Isabela Viana Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 37-92.2015.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): SELMO GORGONHA BRAZ, Advogado: Dr. Jefferson Suzin, Agravado(s): LA DUARTE & ROBERTI LTDA, Advogado: Dr. José Macias Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 37-17.2016.5.06.0182 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEBASTIÃO TIAGO DO REGO, Advogado: Dr. Rodrigo José da Costa Silva, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogada: Dra. Thaísa Gimenes Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 40-70.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TMSA - TECNOLOGIA EM MOVIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Teodoro Rosenfield Campis, Recorrido(s): ALBERI DA SILVA, Advogado: Dr. Larri Maia Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ARR - 108-43.2015.5.09.0126 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VILMAR BUSATTA, Advogado: Dr. Volmar Dalavechia, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Dalavechia, Agravado(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento no tema "Honorários Advocatícios" e negar provimento quanto aos demais; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 119-15.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Procurador: Dr. Hermínio Back, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Joelma Silvia Santos Pinto, Agravado(s): MOACIR SOUZA SIMÕES, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MARCOS CESAR ZAMPIERI, Advogado: Dr. Fábio Cordeiro, Agravado(s): ROSA MARIA DE BOER, Advogado: Dr. Fábio Cordeiro, Agravado(s): MARILDA VICENTE DA



SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cordeiro, Agravado(s): DHYOMARO PARENTE DOS SANTOS, Agravado(s): MARIA ALICE PARENTE DOS SANTOS, Agravado(s): DENIS GEORGE MARTINS GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 119-17.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Granato de Souza, Agravado(s): MIRIAM VAZ FERREIRA NEVES, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 132-72.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARTIN WURZMANN, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Agravado(s): ANA PAULA GOMES DE MATOS, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Sabino, Agravado(s): MASSA FALIDA de KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Agravado(s): DANIEL KLABIN LORCH WURZMANN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 204-23.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): RUBNADSON MARQUES BASTOS, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao Agravo em Agravo de Instrumento. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: AgR-AIRR - 213-65.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALDECIR DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Helenice Batista Costa, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 213-57.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMBRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): ANDREI FILIPE KINDLMANN, Advogado: Dr. Cláudio Adriano Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "REGIME 12 X 36 - COMPENSAÇÃO - NORMA COLETIVA - VALIDADE - NÃO FRUIÇÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA", por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; julgar prejudicado o outro tema. **Processo: AIRR - 231-57.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Godoy Doubrawa, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): CLÁUDIO GARCEZ MAGALHÃES, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 258-85.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Advogada: Dra. Fernanda Polidoro Zonkowski, Advogado: Dr. Camilla Salgado, Agravado(s): MARCOS EDUARDO SCOTTI, Advogado: Dr. Sandro Rogério da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 284-50.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CLEOMAR PEDRO MACHIAVELLI, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS - SÚMULA Nº 448 DO TST"; dele



conhecer no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO DE PESSOAL - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação às promoções por merecimento não concedidas, inclusive quanto aos reflexos e as condenações acessórias; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - PARCELAS VINCENDAS", por violação ao art. 290 do CPC/1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir as parcelas vincendas na condenação ao pagamento de horas extras, enquanto subsistirem as condições que constituem a obrigação. **Processo: Ag-AIRR - 302-84.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CERÂMICA MICHEL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ademar Fernando Michel, Agravado(s): EDILSON MÁRCIO CHAVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Dicesar Beches Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 341-66.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): ANDRÉIA MONTEIRO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Advogado: Dr. Sebastião Erculino Custódio, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 348-60.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANDERSON PINHEIRO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Recorrido(s): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. José Carlos Farah, Advogado: Dr. Annalice Pereira Farah, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 354-19.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo da Silva Rocha, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO SOARES, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 356-15.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FLÁVIO FERREIRA DUARTE, Advogada: Dra. Eliane Cassela Novoa, Agravante(s) e Agravado(s): FAROL FORNECEDORA DE ARTIGOS ÓTICOS LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 397-45.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): RICARDO GOETHE SCHMIDT FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 426-30.2011.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ADÃO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 427-57.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Haller Nichele Bogoni Júnior, Procuradora: Dra. Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Recorrido(s): ADEILDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cazarim, Advogado: Dr. Aldo Henrique Alves, Recorrido(s): FARMOQUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que a prestação de serviços compreendeu exclusivamente o período posterior à



alteração legislativa, determinar que os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços, sendo esse o fato gerador da contribuição previdenciária, e a multa somente tem aplicação a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento do tributo, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (vinte por cento), na forma dos artigos 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/91 e 61, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.430/96. **Processo: AIRR - 479-65.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GEORGE HUMBERTO VAZ MARENDAZ ANTÔNIO, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): SION TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, Advogada: Dra. Rosângela dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Noel Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 490-45.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE, Advogado: Dr. Bruno Homszi Zapparoli, Agravado(s): DENISE MOREIRA COERBA, Advogada: Dra. Amanda Cristina Miranda do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 503-29.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Dilthon Bittencourt Peixoto, Advogado: Dr. Guilherme Cardoso Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 520-47.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GEAN CARLOS ESQUEDIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 548-12.2014.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): REGINALDO MANOEL PURCINO DIOGO, Advogado: Dr. Haroldo Victorino de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 576-31.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Laura Martins Maia de Andrade, Embargado(a): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 622-14.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAFLOW DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Andraus, Advogado: Dr. Demetrius Tomkiw, Agravado(s): ROSANA RODRIGUES DE BARROS LEAL, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante, nos termos do artigo 997, § 2º, III, do NCP. **Processo: Ag-AIRR - 634-65.2014.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MÁRCIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 666-21.2014.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): APARECIDA ELOISA PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Advogada: Dra. Luciana Viu Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 692-77.2014.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina





Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOEL SANTOS PRESTES, Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Advogado: Dr. Denison Felipe Cadini, Recorrido(s): CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 706-27.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Igor Manuel Moreira Lima, Agravado(s): ADRIANA RIBEIRO ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 708-90.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogada: Dra. Renata de Souza Jacob, Agravado(s): MARCO JOSÉ FREITAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tomazelli, Agravado(s): GANZ OXICORTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jéssica Medeiros Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 737-68.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ERALDO RAMOS D' OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafaela Deschamps Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 744-35.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): JESSICA CRISTINA DOS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento aos Agravos de Instrumento; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada Cemig Distribuição S.A., por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter em subsidiária a responsabilidade solidária que lhe foi atribuída. **Processo: ARR - 769-87.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Paula Andréa Aires Verçosa, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELI DE PAULI DOBYENSKI, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento e do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 772-66.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VALMIRA NAIR DE SOUSA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 776-38.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUTORA GETEL LTDA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Lara Rielly Feitoza Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 785-87.2013.5.04.0383 da 4a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GILSON JULIANO VOLKART, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO - REGULAMENTO DE PESSOAL - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE", por violação ao art. 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões por merecimento e reflexos; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: ARR - 794-08.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): NANDERSON LIMA DE CASTRO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "DIVISOR - HORAS EXTRAS - FINANCIÁRIO EQUIPARADO A BANCÁRIO - SÚMULA Nº 55 DO TST", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras relacionadas à parte fixa da remuneração; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: AgR-AIRR - 816-35.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane Arruda Silva, Agravado(s): ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 837-70.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): LUIZ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogada: Dra. Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Embargado(a): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 847-33.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDSON MANSON GOMES, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1. **Processo: AgR-AIRR - 877-90.2014.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANDRA DOS SANTOS SILVA JACQUES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): SIDERQUÍMICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 877-50.2015.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Érica Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Ariana



Freire Pinho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - SINTRACOMSAJ, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão, nos termos da Súmula nº 278 do TST, dar provimento ao Agravo e, de plano, ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ED-RR - 887-68.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: APARECIDO SOARES MENEZES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher parcialmente os Embargos de Declaração do Reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescer à condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do divisor 180 no cálculo de horas extras (a partir da 8ª diária), adicional noturno e adicional de risco, em razão do reconhecimento do trabalho em regime de turnos ininterruptos de revezamento, respectivos reflexos, e as diferenças apontadas nos itens 2 e 5 da petição inicial; e II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: AgR-AIRR - 894-09.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): MOACIR MEIRELES DA COSTA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 936-98.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): ALEXANDRE PINHEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 938-30.2014.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Diego Oliveira da Ressurreicao, Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): ERIVELTON SOARES COSTA, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Borges Cambraia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 949-52.2011.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTADORA PORTO FERREIRA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): NATAL RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Neila Maria Fernandes da Rocha, Agravado(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): MINERAÇÃO JUNDU LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Zoia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ED-AIRR - 1070-63.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): VALNIR DE ALMEIDA FIRME, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1080-50.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ CARLOS HONORATO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s) e Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro



Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ED-RR - 1085-68.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Embargante: MARIA DE LOURDES NOGUEIRA PAULINO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamado e da Reclamante. **Processo: ED-ARR - 1087-85.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Milene Bassôa, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Caetano Rodrigues Horta Júnior, Embargante: PAULO ROBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os Embargos de Declaração da CEF; II - rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante; e III - rejeitar os Embargos de Declaração da FUNCEF. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1131-28.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Ivan Machado Barbosa, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Embargado(a): JOSÉ BENEDITO GUEDES LIMA, Advogado: Dr. César Augusto Bagatini, Embargado(a): DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogada: Dra. Flávia Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1152-44.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC E OUTRO, Advogada: Dra. Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PRINCESA DO SUL, Advogada: Dra. Luiz Henrique Cordeiro Viana, Recorrido(s): ROBERTO GOMES FERRO, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Recorrido(s): MITRA ARQUIDIOCESANA DE PELOTAS, Advogada: Dra. Cintia Sacco Costa, Recorrido(s): RÁDIO UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: Ag-AIRR - 1190-78.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, Advogado: Dr. Felipe Nascentes Viegas, Agravado(s): MARCIONILIO MARTINS PEREIRA NETO, Advogado: Dr. André Luiz de Andrade Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1223-92.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA. - CVC, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeil, Agravado(s): VIRGÍNIA PALCICH IGLESIAS, Advogado: Dr. Vilmar de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1321-22.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SÉRGIO PEREDELSKI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Procurador: Dr. Antônio Carlos Gonçalves Fava, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1386-22.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr.



Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO MARINELLO, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1411-92.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): FRANCISCO ALVES CAMINHA, Advogada: Dra. Mariana Feitosa, Recorrido(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1492-47.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Recorrido(s): MARIA TEREZA SUMAN, Advogada: Dra. Daiane Carvalho Pinheiro, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL AUSENTE", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; dele não conhecer no outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 1520-42.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): WALESKA FIUZA THOMPSON, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Abraão Freire de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1575-16.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FLÁVIO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): METALFRIO SOLUTIONS LTDA., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA SALARIAL", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela cesta básica (paga a título de auxílio-alimentação), determinar sua integração à remuneração do Reclamante, com reflexos nas demais verbas salariais, observado o marco prescricional constante da sentença; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - BANCO DE HORAS", por contrariedade à Súmula nº 85, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 1714-82.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENTEC GUINDASTES E CONTÊINERES LTDA., Advogada: Dra. Aline Laredo Pinto Goldstein, Agravado(s): HEROILTON COELHO FIGUEIRA, Advogado: Dr. Raphael Martins Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1760-53.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): ADILSON GONZAGA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 1833-90.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravante(s) e Agravado(s): ENGELMIG ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. Bruna Scarpelli Reis Cruz, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Agravado(s): LEANDRO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Advogado: Dr. Bolivar de Abreu Oliveira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: RR - 1902-33.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Recorrido(s): ADRIANO DA CONCEIÇÃO VIANA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): ONMI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Resta prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1920-93.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): LUANA ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Ray Arécio Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1954-29.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAYRE ELLY DA SILVA FLOR MARQUES E OUTRA, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Advogado: Dr. Chrismary Newman da Silva, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rassi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das partes. **Processo: Ag-AIRR - 2033-22.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PEDRO ANTÔNIO MARIANO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2167-41.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Agravado(s) e Recorrente(s): ADALTO DE JESUS MEDINA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 2187-47.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renato Oliveira Ramos, Recorrido(s): DEISSON DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Ainoã Lima Ribeiro Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2327-51.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Adriano Cesar Kokeny, Agravado(s): MARCELO LUIZ LEVINZON, Advogado: Dr. Alexandre Levinzon, Agravado(s): PRELUDE MODAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2460-14.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RINALDO EXPEDITO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cecília de Campos Mariani Gomara, Agravado(s): ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Manhães Moreira, Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2477-04.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2540-72.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s)



e Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Henry Rossdeutscher, Agravado(s) e Recorrido(s): NEMESIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Luciane Denise Perini Victorino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AgR-AIRR - 2582-94.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATOTECH DO BRASIL GALVANOTECNICA LTDA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MAURÍCIO PONZETTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Donatello, Agravado(s): LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2606-82.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): SAMUEL FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2744-91.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DANILO DOS SANTOS DAS DORES, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): L2U COMÉRCIO E INSTALAÇÕES, Advogado: Dr. Luís Antônio Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2956-61.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OTÁVIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. João dos Santos Miguel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 3067-29.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ELIANE GONÇALVES MACIEL EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3246-43.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Recorrido(s): LADIJANE ARAÚJO HOLANDA, Advogado: Dr. Jadilson de Araújo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: ED-RR - 3300-23.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Embargado(a): IVONEI INÁCIO ZIMMERMANN, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 6486-07.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: IVANETE BERTOLO DAMBROS, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 10148-81.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): LEANDRO MARQUES SILVA DE MORAIS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Grupo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:**



**AIRR - 10184-42.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CIDADE, Advogado: Dr. João Gilberto Freire Goulart, Agravado(s): MARCOS VINICIUS TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10185-45.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): JOSEANNE CAMPOS BATISTA, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 10295-27.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSILENE TEMOTEO DA SILVA MACEDO, Advogada: Dra. Cristiane Souza Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10325-38.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRELSA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE LIQUIDOS S.A., Advogado: Dr. Luciano Oliveira Aragão, Advogado: Dr. Erika Beatriz Viana Dias, Agravado(s): JORGE RODRIGUES MARQUES, Advogada: Dra. Eliane Gonçalves Pires Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10364-40.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICIPIO DE SALTO, Advogada: Dra. Janaína Bassetti, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Advogado: Dr. Felipe Vendemiatti, Embargado(a): LEÔNCIO BARBOSA CAMPANHA, Advogado: Dr. Deni Everson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10401-08.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravante(s) e Agravado(s): PÂMELA DE ASSIS PESSANHA ARÊAS, Advogada: Dra. Nathália Moreira de Abreu Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada e da Reclamante. **Processo: AIRR - 10569-02.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Advogado: Dr. Renan Teixeira Sobreiro, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Agravado(s): PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA HOFFMEISTER, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10588-12.2014.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VICENTE PINTO LIBERATO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Daiane Sarti Viesser, Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Advogado: Dr. Alex José Desidério, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "Trabalhador rural - pausas previstas na NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego - Aplicação analógica do artigo 72 da CLT", por violação ao artigo 72 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo especial de 10 (dez) minutos de descanso para cada 90 (noventa) de labor consecutivo, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexos e restabelecer a sentença no particular; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "horas in itinere - base de cálculo - norma coletiva" - por violação ao artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à base de cálculo das horas in itinere; III - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 10598-**





**95.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): NEUMA REJANE NERES DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigues Lima Dias, Advogado: Dr. Uedson Dias, Recorrido(s): ELGE & CIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10664-78.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Janaina Paschoalin Dias Burni, Recorrido(s): MARINA PAULINO VAILANTE, Advogado: Dr. Jânio da Silva Sabino, Recorrido(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município-Reclamado. **Processo: RR - 10695-57.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MICHEL ROSSETTI FONSECA, Advogado: Dr. André Ramos de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Cesar Henrique Caldas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. **Processo: RR - 10813-47.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Advogada: Dra. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): JULIANA AUDI GIANNONI, Advogado: Dr. Jaime Eiji Kondo Ide, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; inverter o ônus de sucumbência e isentar a Reclamante do pagamento das custas processuais, diante da decisão de fl. 116. **Processo: Ag-AIRR - 10872-55.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSFRANCHINI TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Advogada: Dra. Andreza Mariana Furuya Silva, Agravado(s): EDENILSON DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Benedito Rossi Pitás, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10956-65.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): RENAN HENRIQUE PICOLO ORTEGA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Idenaga Miotto, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 10957-34.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ GARCIA DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Ferreira de Paula, Agravado(s): N. C. DA SILVA TRANSPORTES - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10976-52.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas cominadas por litigância de má-fé. **Processo: ED-ARR - 11040-78.2013.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ARR - 11124-63.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DENIS CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): EXPRESSO TS TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, apenas nos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" e "JORNADA DE TRABALHO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 11208-05.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ THEODORO DE OLIVEIRA, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINEZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11241-82.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Paola Barbosa de Oliveira, Advogada: Dra. Camila Palmela dos Santos, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogada: Dra. Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): ROGÉRIO EUSTÁQUIO VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Edson Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11572-83.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): EDINALDO DOS SANTOS AMORIM, Advogada: Dra. Eliane Rodrigues de Almeida Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11610-04.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11850-34.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOÃO BATISTA BONOMI, Advogado: Dr. Pedro Igor Mantoan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 12103-77.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Halse Michelline Tavares Coelho, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Agravado(s): VAGNER DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Sorrentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12248-34.2014.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): JULIANA NASCIMENTO RAIMUNDO, Advogada: Dra.



Linda Luiza Johnlei Wu, Embargado(a): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 20200-53.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CERCENA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Cláudio Botton, Recorrido(s): ADRIANO JOSÉ CECHET, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula no 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AgR-AIRR - 20227-48.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO BATISTA GOMES FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): PAESE, FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20360-89.2015.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): NEVTON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20380-43.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Recorrido(s): JÂNIO PROENÇA FRAGOSO, Advogada: Dra. Sandra Vaz Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20601-03.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Advogado: Dr. Renan da Silveira Espinosa, Agravado(s): MILTON NUNES VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 21216-45.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RONALDO LUIZ BRITZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25041-08.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): NILDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Zacharias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, apenas no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 56800-18.2003.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BERNARDO HITOSI HIRATA, Advogada: Dra. Fabricia Campi de Almeida, Advogado: Dr. Leandro Isaías Campi de Almeida, Advogado: Dr. Leandro Frassato Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogada: Dra. Amanda Vives Gomes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS



FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 86800-61.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LIA MARA REBECHI, Advogado: Dr. Luís Dagoberto Paganella, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 92900-07.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): ANALI SIBELI CASTELANI, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À CIDADANIA DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ED-RR - 182840-35.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCOS EDUARDO FRATUCCI, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 205300-60.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Advogada: Dra. Teresa Destro, Recorrido(s): ANGÉLICA FÁTIMA SEIXAS JULIO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a parcial nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste sobre as teses de defesa acerca da prescrição total e da eficácia de eventual opção da Autora pela jornada de oito horas; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-RR - 210800-31.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GINEZ CARRASCO PERALTA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 220700-02.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): SIDINEI PAULINO, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1000059-06.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JAIR DIAS DE BARROS, Advogado: Dr. Raquel de Souza Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1000303-37.2014.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): MARCOS VINICIUS DE ASSIS BUENO, Advogada: Dra. Ana Paula Smidt Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000434-33.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Embargante: CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): NILTON CESAR DIAS MIRANDA, Advogado: Dr. Luci Irene Aiello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000699-87.2014.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): MARIA HILDA DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Cícero Virgínio da Silva, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6-35.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA BENTO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-22.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CCRB - CONSÓRCIO RODOBÁHIA CONSTRUCTION, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOSENILTON BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. Aliciene Barbosa Rocha, Agravado(s): R COSTA DE FREITAS - ME, Advogado: Dr. Alfredo Jorge Santos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada R COSTA DE FREITAS - ME. **Processo: AIRR - 27-77.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA HERVELHA QUINTAS CALVOSO, Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Agravado(s): CARLOS LENINE GOMES, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): H. QUINTAS S.A., Agravado(s): GILMAR ANTÔNIO MONTE, Agravado(s): SIMONE HERVELHA QUINTAS, Agravado(s): RUBENS QUINTAS OVALLES, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ED-RR - 33-86.2012.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO EM GERAL, HOTELEIRO, E SIMILARES DE RIO DAS OSTRAS, Advogado: Dr. Clarissa Costa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargante FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO e da parte embargada SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO EM GERAL, HOTELEIRO, E SIMILARES DE RIO DAS OSTRAS. **Processo: AIRR - 46-11.2015.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogada: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Agravado(s): TELMA MARIA CRUZ LIMA E OUTRAS, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-70.2014.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILO RODRIGUES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Tadeu Contesini, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 67-23.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON RAYMUNDO FARIA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma



Rodrigues da Silva, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO E MÃO DE OBRA DE TRABALHO DO PORTO DE SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia e acentuação do nome da parte agravante ADILSON RAYMUNDO FARIA E OUTROS e da parte agravada SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO. **Processo: AIRR - 80-64.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): FLÁVIA ELENA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93-85.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BOSCO FEITOSA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102-29.2015.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MARILENE CLAUDINO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 112-51.2016.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Recorrido(s): REINALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ronara Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Norma coletiva. Turnos ininterruptos de revezamento", "Intervalo entre jornadas" e "Intervalo intrajornada"; dele conhecer quanto ao tema "Multas por descumprimento de sentença", por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada seja citada do início da fase de execução, nos termos do mencionado dispositivo legal, e excluir a multa aplicada pelo eventual descumprimento da decisão. **Processo: AIRR - 114-63.2015.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): SÉRGIO ALBERTO RAZERA DE MATOS, Advogada: Dra. Andiará Portantiolo Conceição, Agravado(s): SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-10.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): MARINA SERRA CUNHA, Advogado: Dr. Doroteu Pupilino dos Santos, Agravado(s): KODOS INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da primeira reclamada, ora agravada, consoante relatório (Kodos Informações Cadastrais Ltda. - ME). **Processo: AIRR - 140-36.2015.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS BORGES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Nunes, Advogada: Dra. Paula Gomes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 152-48.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte recorrente, MUNICÍPIO DE COCAL. **Processo: AIRR - 152-31.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): MAYARA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pereira, Agravado(s): AJP CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rainne Trindade de Miranda, Agravado(s): VANÚZIA DE M. ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas grafia e acentuação no nome da parte agravada AJP CONFECÇÕES LTDA - ME. **Processo: RR - 157-87.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrido(s): RENATA DE ARAÚJO BERKOWITZ CORAIOLA, Advogado: Dr. Valdomiro Czaikowski Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos ao acordo de compensação da jornada e ao intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT; conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva ao exercício de cargo de confiança, por violação do art. 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia enquadrado a reclamante na exceção do art. 62, II, Consolidado a partir de 1º/3/2011, com consequente exclusão da condenação das horas extras, intervalo intrajornada e intervalo estatuído pelo art. 384 da CLT e respectivos reflexos alusivos ao referido período. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 173-47.2016.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Clidson Oliveira de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Advogada: Dra. Thaíse Pinto Uchoa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190-98.2014.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Dr. Silvana de Barros Callado, Agravado(s): MARIA IZABEL DA SILVA, Advogado: Dr. Altermam Lima da Rocha, Advogado: Dr. José Carlos Araújo Azevedo, Agravado(s): APTA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-61.2014.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STICKOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO ADESIVOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): DIRCEU BORGES, Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-18.2015.5.14.0151 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): PEDRO LUCIOMAR MOREIRA, Advogado: Dr. Madalena Silva Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234-02.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Silva de Arruda Pinto, Advogada: Dra. Gabriela Brandão Pereira, Agravado(s): MARCELO MORAES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pablo José Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248-24.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA REIS, Advogada: Dra. Maria Francisca Alves da Cruz Gomes, Agravado(s): DM INSPECT LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258-18.2015.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Advogado: Dr. Antônio Rômulo Silva Granja, Agravado(s): VERITÂNIA QUINTINA ALVES, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem as devidas acentuações nos nomes das partes, MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES e VERITÂNIA QUINTINA ALVES. **Processo: AIRR - 280-29.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravante (s) e Agravado (s): INTERFILE SERVIÇOS DE BPO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): GUSTAVO WILLIAM MOREIRA AMORIM, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 280-79.2015.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): BRUNO DA SILVA LESSA, Advogado: Dr. José Lauro Lira Barbosa Júnior, Recorrido(s): JC LIMA & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Samarco Mineração S.A. **Processo: AIRR - 286-97.2015.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogada: Dra. Andressa Podeleski, Agravado(s): LUCAS LEMES FERREIRA, Advogado: Dr. Silvana Garcia Montagnini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 290-80.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO BENGOSI, Advogado: Dr. Sirlei Gibrim, Agravado(s): GEMÜ - INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS E METALÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Hauagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-34.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RILDO CARNEIRO RAPOSO, Advogado: Dr. Lázaro Frederico Cavalcanti Veiga, Agravado(s): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC, Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 301-57.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimaraes, Recorrido(s): BENVINDO AMORIM NETO, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Recorrido(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): AEL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à terceira reclamada, Samarco Mineração S.A. **Processo: AIRR - 328-34.2015.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HDR SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Angela Esser Pulzato de Paula, Advogada: Dra. Cristiane Ferreira Ramos, Agravado(s): JUAREZ DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO,





FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia no nome da parte agravante, HDR SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. **Processo: AIRR - 342-61.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MÁRCIO MENDES BREVE, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Agravado(s): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudia da Siva Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-32.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GILBERTO TADEU CAMPEZATO RIBEIRO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 362-26.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): MARISOL TEREZINHA BISPO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Caixa Econômica Federal - CEF. **Processo: ARR - 368-23.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): WAGNER PANTOJA FARIAS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 368-51.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., Advogada: Dra. Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Advogado: Dr. Marcos Henrique Machado Pereira, Agravado(s): REINALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. André Gusthavo Martins Gomes Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 380-33.2014.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Embargado(a): GUILHERME DIAS, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Embargado(a): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nadja Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 391-82.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSÂNGELA DA CRUZ GÓIS, Advogada: Dra. Greice Teichmann, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado quanto ao tópico "Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública



indireta. Culpa in vigilando. Não configuração"; por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, IFRS, (item 11 de fls. 209/213 - peça 1), e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (abrangência da responsabilidade subsidiária; fl. 349 - peça 1). Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante e agravada ROSÂNGELA DA CRUZ GÓIS. **Processo: AIRR - 408-36.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Dra. Flávia Becker Alexandre, Procurador: Dr. Alfredo Marin Júnior, Agravado(s): JOELMA DEISE COSTA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-34.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA MÔNICA DA CONCEIÇÃO SANTANA, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Agravado(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, ANA MÔNICA DA CONCEIÇÃO SANTANA. **Processo: RR - 434-73.2014.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): WEBERTON DE PAULO PIRES, Advogada: Dra. Michele Garcia Camilo, Recorrido(s): LANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Encinas walderramas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, Advogado: Dr. Alberto Jun de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. **Processo: AIRR - 449-38.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): MARILENE SHIAVE GOMES, Advogado: Dr. Herlon de Abreu de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453-50.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO DE SANTO ANDRÉ LTDA. - ETURSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): CÉZAR RAUL GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472-76.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Pessi Padoin, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): JOSÉ LESSANDRO LOPES, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ARR - 479-67.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MARBRASA - MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Hermínio Altoé, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL MIGUEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Advogada: Dra. Simone Rosa Fortunato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para



determinar a aplicação do adicional de 110% no cálculo do intervalo intrajornada não usufruído, e pago no percentual de 50% conforme previsto em norma coletiva, condenando a reclamada nas diferenças da referida parcela, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR - 510-25.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUCAS LOSEBIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Advogado: Dr. César Luís Portes Rocha, Advogado: Dr. Carlos Fabiano Rechetelo, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Recorrido(s): HYOSUNG BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA., Advogada: Dra. Joseane Herber de Lima Lopes, Recorrido(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Recorrido(s): EMONTCONTRAU ENGENHARIA E MONTAGENS ELETROMECAˆNICAS LTDA., Decisˆo˜: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por mˆ aplicacˆo˜ da OJ nˆ 191 da SDI-1 do TST e, no mˆrito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiˆria da 2ª reclamada (Hyosung), pelo perıodo de 14/3/2011 atˆ outubro de 2011; da 3ª reclamada (Arauco), pelo perıodo de novembro de 2011 a dezembro de 2012; da 4ª reclamada (Portobello), pelo perıodo de janeiro de 2013 a julho de 2013; e a responsabilidade exclusiva da 1ª reclamada (Emontcontrau), real empregadora do reclamante, pelo perıodo de agosto de 2013 atˆ a sua dispensa. **Processo: AIRR - 514-27.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Agravado(s): MARA AMˆNCIO DA SILVA, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇˆES E COMÉRCIO LTDA., Decisˆo˜: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mˆrito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 522-62.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Recorrido(s): FRANCISCO HÉLIO LOPES DE MENEZES, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisˆo˜: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas com relaçˆo˜ ao tema "Oposiçˆo˜ de embargos de declaraçˆo˜ protelatˆrios. Litigˆncia de mˆ-fˆ", por ofensa ao art. 5º, LV, da CF, e, no mˆrito, dar-lhe provimento para excluir da condenaçˆo˜ as multas e a indenizaçˆo˜ por litigˆncia de mˆ-fˆ. **Processo: RR - 525-32.2015.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JHONN KENNEDY REIS, Advogado: Dr. Emerson Buzzeti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Eliana Cristina Bitencourt David, Recorrido(s): SOLLO BRASIL CONSTRUTORA LTDA., Decisˆo˜: por unanimidade, nˆo conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 528-90.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Recorrido(s): SINTIA NEVES ARAÚJO, Advogado: Dr. Mˆrio Cˆsar Magalhˆes Dantas, Decisˆo˜: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras. Reflexos em outras parcelas", por contrariedade ˆ OJ nˆ 394 da SDI-1 do TST, e, no mˆrito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentençˆa que indeferiu o pedido de integraçˆo˜ das diferençˆas dos repouso semanais remunerados, majorados pelas horas extras, nas demais verbas salariais. **Processo: AIRR - 550-56.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUEYDE REIS DE ASSIS SILVA, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antˆnio Borges de Barros, Agravado(s): PREVENCARD PRESTAÇˆO DE SERVIÇOS E COBRANÇˆA LTDA., Advogado: Dr. Ingo Sˆ Hage Calabrich, Decisˆo˜: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mˆrito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 559-97.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INAIARA CALEGARI ROSA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Cˆsar Augusto Macˆdo Semensatti, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO



BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Agravado(s): MRB SAURA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Everson Souza Saura Silva, Advogado: Dr. Gian Marco Del Pintor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 573-11.2015.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HBA S.A. ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Christianne Moraes Gurgel, Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Agravado(s): UEIDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 576-25.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Advogada: Dra. Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias, Advogado: Dr. Luzia de Barros Ferreira Gaio, Advogado: Dr. Fabiano Nuud de Souza, Agravado(s): LEONILDIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 579-36.2014.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ OSMAR DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Daniela Rafaela da Silva Nascimento, Agravado(s): HYPERMARCAS S/A, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SHAMAH SERVIÇOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 615-63.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Sandra Felix Correia, Agravado(s): AVAPE ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624-97.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): E. G. MATERIAL ELÉTRICO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Jackeline Silveira de Souza Gama, Agravado(s): ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Fontes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-64.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JÉSSICA NAYARA DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Alexandre Mendanha Sampaio, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 644-38.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JAIR ALBURGUETE, Advogado: Dr. Aurélio Alexandre Steimber Pereira Okada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ED-RR - 651-57.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO CARLOS DE MORAES, Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Apolinário, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von



Sydow Canavarro Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 659-86.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CREOMILDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flavio Borges Pires, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, CREOMILDO SILVA DE OLIVEIRA. **Processo: AIRR - 662-79.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): ENIO ROMERO GONÇALVES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-02.2015.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Procurador: Dr. João Dias de Amorim Filho, Agravado(s): MARIA GLORIETE VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Araújo Moreira Filho, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 667-73.2016.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO RENATO LASKOS, Advogado: Dr. Susane Zanatta, Advogado: Dr. Ariomar Emílio Huergo Filho, Advogada: Dra. Carina Luisa da Silva Saturnino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Advogado: Dr. Jocéani Köche Rita do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-65.2016.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILVANETE SOUSA MEDEIROS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Rafael da Silva Júnior, Agravado(s): OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO - OASAS, Advogado: Dr. Eduardo octávio Teixeira Alvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-79.2015.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Agravado(s): FORTUNATO FERNANDES DE ALENCAR, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-70.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato de Souza, Agravado(s): DIONE MARIA ALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 718-72.2015.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Embargado(a): KELLEN KIZNER STAHELIN, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Embargado(a): SOLUÇÃO INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Duarte Peres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 723-96.2015.5.08.0017 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A, Advogado: Dr. Elaine Cristina Ferreira Sanches, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): RENNAN WILLIAM PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Renan Araújo Barros, Advogado: Dr. Orlando Borges Rodrigues Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a



autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A. **Processo: Ag-AIRR - 729-20.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAURÍCIO BARBOSA, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-62.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORILDO DE PAULA, Advogado: Dr. Jamile Damiana de Paula, Agravado(s): ETSE - EMPRESA DE TRANSMISSÃO SERRANA S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 807-72.2015.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARIELLY BEATRIZ LEITE BENEDITO, Advogado: Dr. Adolfo Feldmann de Schnaid, Recorrido(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 813-52.2014.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Marilan de Souza, Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Agravado(s): MARIA HELENA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Manoel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 816-81.2015.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): JOHN LENON CÍCERO, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, III, do CPC/2015. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte reclamada (TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.). **Processo: AIRR - 825-55.2014.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JAQUISON DUTRA SOARES, Advogado: Dr. Davi Grunevald, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ARR - 843-51.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ISABEL CRISTINA GOMIERO ALVES, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Previ), quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Regulamento aplicável", por contrariedade à Súmula nº 288, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicabilidade do regulamento vigente à época da admissão da reclamante e, conseqüentemente, julgar improcedente a presente reclamação trabalhista, com a inversão do ônus da sucumbência, ficando a reclamante isenta do pagamento das custas, por ser beneficiária da justiça gratuita, uma vez que observados os requisitos legais e a diretriz da OJ nº 304 da SDI-1 do TST. Por conseguinte, fica prejudicado o exame dos temas remanescentes, bem como



dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pelo segundo reclamado (Banco do Brasil). **Processo: AIRR - 889-66.2010.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GILSON RABELO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 891-44.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA JOSÉ BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (HOSPITAL DE SALTO), Advogado: Dr. Rubens Approbato Machado, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 896-71.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): MARGARET MARIZA DIETRICH, Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TESTA FATTA COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ernesto Walter Flocke Hack, Recorrido(s): AMAZON COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristina Bustamante Ventura, Recorrido(s): AUTENTICITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas 5ª e 6ª reclamadas apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Contrato comercial. Inaplicabilidade da Súmula nº 331, IV, do TST", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a existência de lícito contrato comercial, afastar a responsabilidade subsidiária que lhes foi atribuída. **Processo: AIRR - 902-78.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 921-87.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): HÉLIO LÍVERO, Advogado: Dr. Gustavo Orefice, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 931-87.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUÍS ANDRÉ SIMÃO, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Embargado(a): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Embargado(a): ALICERCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte embargante, LUÍS ANDRÉ SIMÃO. **Processo: AIRR - 936-79.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): LANCHES SAVANAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Teodoro Fonseca Lopes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 960-**



**76.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Thiago Mendonça de Castro, Agravado(s): ELDA LOPES DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA DATAPREV - PREVDATA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 972-23.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HISPANO-BRASILEIRA INSTITUTO CERVANTES, Advogada: Dra. Milena Monticelli Wydra, Recorrido(s): LAÍS CÔRTEZ FERREIRA REQUIÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos tópicos "Multa normativa" e "Ressarcimento com tradução juramentada", por violação dos arts. 141 e 492 do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os pagamentos de multa normativa equivalente a 5% do piso salarial por empregado e por instrumento coletivo e o ressarcimento de despesas com tradução juramentada. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes das partes ASSOCIAÇÃO HISPANO-BRASILEIRA INSTITUTO CERVANTES e LAÍS CÔRTEZ FERREIRA REQUIÃO. **Processo: AIRR - 981-48.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARDIOPUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA CLÍNICA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Cunha Cruz, Agravado(s): ROSEANE MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982-20.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCINDO ZARO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-16.2014.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Virgílica Basto Falcão, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): LUIZA CARLA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1012-30.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO HENRIQUE DE PAULA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Ribeiro Marques, Agravado(s): HARSCO METALS LTDA., Advogada: Dra. Marcella Ferreira e Cruz, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1046-02.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): MARZA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ITABIRA, SANTA BÁRBARA, BARÃO DOS COCAIS E SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Vale S.A. **Processo: ED-AIRR - 1062-95.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENI LANG MENDES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1064-65.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE





FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRA SALES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1066-76.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Nathalia Saib de Paula, Recorrido(s): JESSICA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Róger Navarro de Jesus Souza, Recorrido(s): MEGASYS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO & SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Laurindo Francisco Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre os reclamados, excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos, pois foram deferidas com base na jornada do artigo 224, caput, da CLT, específica da categoria dos bancários, haja vista a impossibilidade de enquadramento da reclamante nessa categoria, bem como a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado pelas demais verbas trabalhistas deferidas em sentença. **Processo: AIRR - 1069-38.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO DE SOUZA BITTENCOURT E OUTROS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Pedro Rios Campelo Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1074-84.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: DANIEL FIRMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Camilla Gomes de Almeida Bada, Recorrente e Recorrido: SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Recorrido(s): RDJ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Samarco Mineração S.A. e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1082-59.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANILDA APARECIDA CASTRECHINI FORTUNATO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1094-06.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JERSONILSON FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126-19.2013.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): RUDINEI PRATES THOEN, Advogado: Dr. Alziro Espíndola Machado, Advogado: Dr. Leandro Liskoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1133-31.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADRIANA CECI PEREIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s):



MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1138-27.2014.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): ISAIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1139-15.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlo Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): NILO MAY, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1160-14.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): VALDENI FARIAS VIEIRA, Advogado: Dr. Renilson de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Alex Otaviano Gatinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade da segunda reclamada, Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes (fls. 405/411 e 413 - peça 1). **Processo: AIRR - 1164-20.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZENO LANIEWSKI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1172-61.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIMEX - DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Agravado(s): ALFREDO DO AMARAL, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): SPIN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Rocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1194-53.2014.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): D & L SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Menezes Costa, Advogada: Dra. Bruna Guimarães Souza Santos, Agravado(s): ANA CAROLINA FONTES DE FARIA, Advogado: Dr. Nevilson Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1206-38.2014.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): SUBCONDOMÍNIO HOTEL DO CONDOMÍNIO AQUARIUS RESIDENCE SERVICE, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1215-64.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): VANDERLAN JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Neusa Maria de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1230-54.2013.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GESTÃO DE SEGURANÇA E RISCO LTDA. - GSR, Advogado: Dr. Adilson Aires, Recorrido(s): DOUGLAS ROGER SABOIA DE MATOS, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e os reflexos daí decorrentes. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais o reclamante está isento, em face dos benefícios da justiça gratuita deferidos pelo juízo de primeiro grau (fl. 791). Os honorários periciais ficam a cargo da União, nos moldes da



Súmula nº 457 desta Corte. **Processo: AIRR - 1232-05.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROBINSON GALVANI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: ARR - 1235-03.2015.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉ RICARDO MARANHÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Angela Edilena da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação aos temas "Adicional noturno", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e "Hora extras", por violação do art. 5º da Lei nº 11.901/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento de horas extras excedentes à 36ª semanal, em atenção ao comando inserto no referido preceito, e acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno decorrentes da sua incidência sobre as horas trabalhadas no período diurno subsequente à jornada noturna e reflexos devidos, a serem apurados em liquidação de sentença. Mantém-se inalterado o valor atribuído à condenação.

**Processo: AIRR - 1278-62.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, Advogada: Dra. Náira Vieira Neto Gasparim, Agravado(s): CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: ARR - 1308-38.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): CELINA APARECIDA DE SOUZA MENDES, Advogada: Dra. Patrícia Massier Nicácio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada.

**Processo: AIRR - 1309-30.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINAS GERAIS EDUCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Agravado(s): LUCIANO AUGUSTO DE FREITAS NUNES, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1312-63.2015.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Erica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): JOÃO CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Miguel Campos Dias, Agravado(s): NABLA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jamilson de Moraes Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar as devidas grafia e acentuação gráfica do nome da parte agravante, EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA.

**Processo: AIRR - 1318-51.2012.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WEDDELL BREM MORAIS, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): TIGROS CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, Advogado: Dr. Ezílio Henrique Manchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1337-59.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand,



Agravado(s): MARILEIDE DE FÁTIMA SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Ivo Caiapó Pitaluga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1337-57.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Roger Pensutti, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): ARNALDO WOLF, Advogado: Dr. Sidnei Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-44.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): RUAN FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Almeida de Oliveira, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-46.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): MARLON JOSÉ GONÇALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): NEOTÊXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-90.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Agravado(s): ELISÂNGELA BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Antônio Correia Neto, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1368-85.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S. A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Advogada: Dra. Janaina Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): ILDENI MARTINS DOS SANTOS MEDEIROS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 193, § 2, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1369-70.2016.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DHANIEL MUJICA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Felipe Schwarz de Almeida, Recorrido(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, VI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1389-48.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Advogada: Dra. Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): DERLI MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1413-05.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Procurador: Dr. João Eugenio F. Oliveira, Agravado(s): OSVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMBÉ - APMI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414-31.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MARIVAL DA



SILVA MIRANDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Agravado(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): I. D MORAES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia dos nomes das partes agravadas I. D MORAES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP e MARIVAL DA SILVA MIRANDA JÚNIOR. **Processo: ED-RR - 1434-19.2015.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves Santos, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1451-46.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): JOAQUIM DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1454-13.2015.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DOM BOSCO, Advogado: Dr. Sérgio Leite Cardoso Filho, Agravado(s): GILBERTO LOPES BASTOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Alessandra do Socorro Cardoso Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1470-23.2014.5.09.0124 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANDREIA DIGNER, Advogado: Dr. Isaqueel Maia, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1472-88.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARIÇA SOUSA DE MATOS, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Jairo Henrique de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1477-97.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JABILAS FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Agravado(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Adalberto Machado de Miranda, Agravado(s): ELDORADO CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A. **Processo: AIRR - 1479-28.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): ACÁCIA SILVA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-67.2014.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. Frederico Soares Sobral, Agravado(s): PEDRO CÉLIO DA SILVA REGIS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Bruns de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-33.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): E-OURO GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Gabriela Azevedo Queiroz, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DE MORAIS CAETANO, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1488-31.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravante (s) e Agravado (s): CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Bruno Freitas Faiçal, Agravado(s): AMILTON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorivalma Muniz de Sousa, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1494-20.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): JÚLIA ORIKASSA NOGUCHI, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1499-57.2014.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO DANILO INÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Jeane Michele Moura Barreto, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAQUAREMA, Advogado: Dr. Lucas Militão de Sá, Recorrido(s): EMPREITEIRA PAULISTA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Elano de Andrade Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "responsabilidade solidária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença quanto à responsabilidade solidária do segundo reclamado (Condomínio Edifício Saquarema) apenas em relação às indenizações por danos material e moral. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAQUAREMA. **Processo: AIRR - 1501-76.2014.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): RENATO PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Osvaldo Elias da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogado: Dr. Maurício Miranda Durães, Agravante(s): LOTAXI - TRANSPORTES URBANOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravante(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação das partes agravantes, VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. E OUTROS(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). **Processo: AIRR - 1513-59.2014.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÔMULO CÉSAR CARVALHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1523-46.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Radir Azevedo Meira Filho, Agravado(s): WELLINGTON MARTINS DA CRUZ, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 1540-97.2013.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. GERVAZIO, Recorrido(s): SIDNEY CARLOS FERRARI, Advogado: Dr. Maurício



Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reajustes salariais. CEETEPS. Índices fixados pelo Conselho de Reitores das Universidades Paulistas -CRUESP", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência dos pedidos formulados na reclamação trabalhista relacionados aos reajustes concedidos pelo CRUESP e aplicáveis à UNESP; dele conhecer quanto ao tema "Sexta-parte. Base de cálculo", por ofensa ao artigo 37,XIV,da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da parcela "sexta-parte" sobre os vencimentos integrais do reclamante, excluídas as gratificações que, por expressa previsão legal, não integram o cômputo de quaisquer vantagens pecuniárias. Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiário da justiça gratuita- fl. 834). **Processo: ED-AIRR - 1549-56.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): JOSILENE DE SOUZA COELHO, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Embargado(a): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1559-90.2015.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregesilo de Athayde Brega, Agravado(s): LEANDRO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Machado, Agravado(s): GBS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ed Lincoln Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL. **Processo: AIRR - 1559-70.2014.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR E PAZ, Advogada: Dra. Jacira Rosa Tonello, Agravado(s): ELIANE DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia e acentuação gráfica do nome da parte agravada, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR E PAZ. **Processo: AIRR - 1568-02.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASILSAT HARALD S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Matos, Agravado(s): CLAYTON BASTOS SALESBRAM, Advogado: Dr. Márcio Dessanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1576-47.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Agravado(s): PAULA FERNANDA ROSE, Advogada: Dra. Silvana Ribeiro e Fonseca Melo, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1594-81.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teixeira, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Agravado(s): B. C. ARTPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1594-81.2014.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Débora Mendes da Silva, Recorrido(s): LUÍS CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Recorrido(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Dra. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao



tema "Redução do valor da condenação por dano moral", por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: ARR - 1599-67.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATA DE OLIVEIRA BANSI, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1599-71.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FOOTHILLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. João Portos de Campos Júnior, Advogada: Dra. Camila Camossi, Agravado(s): FÁTIMA DE TOLEDO RIBAS, Advogado: Dr. Ronan Augusto Bravo Lelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1602-17.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Leticia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSILENE ZILDA DE AQUINO DIAS, Advogada: Dra. Raquel de Andrade Farnese Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (A&C Centro de Contatos) por ofensa ao art. 5º, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a isonomia reconhecida e excluir da condenação as parcelas dela decorrentes. **Processo: AIRR - 1613-60.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADMILSON HONORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-88.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALPHA PLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): DANIEL LINS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Farias Arueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1628-25.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 1632-05.2014.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROGÉRIO PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Rubens Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. **Processo: RR - 1633-26.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Advogado: Dr. Igor de Moraes Pernambuco Agostini





de Matos, Recorrido(s): EDSON FRANCISCO DE SANTANA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Reflexos do repouso semanal remunerado majorado pela integração das horas extras", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras no cálculo de outras verbas. **Processo: AIRR - 1635-35.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): SANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Priscilla Verônica Sarmiento Tenório Gallindo, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1641-25.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS, Advogado: Dr. Marcello Frias Ramos, Agravado(s): ADENILTON SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Miyashiro, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ECEL, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: Ag-AIRR - 1646-52.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO PALHETA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Advogada: Dra. Marcionília Nunes Freire, Agravado(s): SERVIC LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1649-16.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): FREDSON HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): MASSA FALIDA de GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1657-70.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Alessandro Dias Prestes, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): GUILHERME CÉSAR XAVIER, Advogada: Dra. Karla Nemes Yared, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1659-48.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO ILDINEI DE PAULA MIRANDA, Advogado: Dr. Jonair Cordeiro Silva, Agravado(s): LOTT MACHADO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hudson Garcia de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1661-70.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOHESTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Daniele Strohmeier Gomes, Agravado(s): JOSÉ AIRTON CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Vitelli, Agravado(s): FORMAÇO SERVIÇO DE AÇO LTDA. - EPP, Agravado(s): ARAUCÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1673-48.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAIMUNDO SENA DE LIMA, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): PACE BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandro Magno Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1682-**



**83.2013.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS MACIEL, Advogado: Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco de Castro e Silva, Agravado(s): LICOL CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 1736-73.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DUARTE CAVALHEIRO NETO, Advogada: Dra. Geni Koskur, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1755-36.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Ferreira da Silva, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Agravado(s): ASTRASERVICE - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): TROPICAL TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1768-08.2015.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÉCIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1791-64.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Embargado(a): JOSÉ JÚLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Laerço Salustiano Bezerra, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1802-70.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FATIMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Santana Cristina Castelo Ferraresi, Agravado(s): MARIA FERNANDA PENTEADO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Fioravante Laurimar Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1809-48.2012.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DAMIÃO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BRASIL LÍDER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Marcondes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogada: Dra. Fabiana Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1853-59.2014.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA LÚCIA DE CAMPOS CARVALHO, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Advogado: Dr. Frederico Moreno Lage Aleixo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1861-95.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Carlos Diêgo de Brito Freitas, Agravado(s): MÁRCIA BEATRIZ RAMOS MACIEL, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1869-48.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALDO CEZAR BATISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Ramos, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1879-35.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALUPAR INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSMISSÃO DE VÁRZEA GRANDE S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): DIVINO HUMBERTO ROSA, Advogado: Dr. José Maria dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTARES ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela 2ª reclamada (Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A.) por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos em relação à 2ª reclamada e, conseqüentemente, também, em face da 3ª reclamada (Alupar Investimento S.A.), uma vez que a responsabilidade desta última decorreu do suposto grupo econômico entre as duas; e b) declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista da 3ª reclamada (Alupar Investimento S.A.). **Processo: AIRR - 1895-64.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ERIVALDO SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Advogada: Dra. Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1905-09.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): BRUNO DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberson Sathler Vidal, Recorrido(s): ADMIX - ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Aparecida Jacette Berg, Advogada: Dra. Maria Cristina de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 398 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado, conforme definido na mencionada Orientação Jurisprudencial do TST. **Processo: AIRR - 1919-69.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): SANDRO LUIZ FREIRE, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 1923-50.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Sandra Marlicy de Souza Faustino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1971-86.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HELTON CARLOS GERALDO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Advogado: Dr. Rodolfo José Schwarzbach, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Adrielli Cristina Geraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1994-58.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL PIO XII, Advogado: Dr. Gustavo



Pantuzzo Silva Barbabela, Agravado(s): LUDIMILA MARIA CAMPOLINA DINIZ, Advogado: Dr. Eduardo Gonçalves Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2044-21.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Olivé Malhadas, Agravado(s): MISAEL DE PAULA COSTA, Advogada: Dra. Rosilene Bellascosa Sierra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2061-57.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): GILMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Baciega, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 2061-98.2014.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Macsoel Brustolin, Agravado(s): DANILO MARCELLO BERNARDO, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2074-41.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Agravado(s): MARIA NILSA FERREIRA CRUZ, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): SUPRA HIGIENIZADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2110-65.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NAPOLEONE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): FRANCIELI BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Ricardo Durski Poletto Detsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2142-53.2013.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): RAPHAEL DE ANDRADE BASTOS, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva e Silva, Embargado(a): CET ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Luiz Guimarães Ribeiro, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): ORION TEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 2202-55.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIAMI SPORTS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Advogado: Dr. Mauro Cerajoli Iamarino, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mário Antônio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2249-56.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOEL BARBOSA CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2262-60.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA GOMES, Advogada: Dra. Daniela Oliviera Bahia da Luz, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO



- COESP, Advogado: Dr. Reinaldo Armando Pagan, Advogada: Dra. Mariana Souza Knudsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2277-45.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Advogada: Dra. Graziela Luiza Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE ARAXÁ E TAPIRA, Advogado: Dr. Carlos Orlandi Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2342-71.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): VITOR CÉZAR MANIERO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2368-69.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DA SAÚDE - SUSAM, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): RAIMUNDA MATOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Gisela da Silva Diniz, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogada: Dra. Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2415-18.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): RAIMUNDO GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Agravado(s): ANTÔNIO EDUARDO VIANA CARNEIRO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2423-90.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDMILTON PALÁCIO BEZERRA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): RENAISSANCE DO BRASIL HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): GRANCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, Advogada: Dra. Cláudia Simone Gonçalves, Agravado(s): COOTGASTRO - COOPERATIVA TRABALHO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GASTRONÔMICO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2443-78.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CBJK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): RAMON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2460-32.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIVÂNIA LIMA DO CARMO, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Paquetá Calçados Ltda.), por violação do art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos atos processuais praticados posteriormente à decretação da falência da primeira reclamada, em 23/3/2015, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda à intimação do administrador judicial da massa falida para que regularize a sua representação processual e prossiga com o regular andamento do feito, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2483-28.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO SOARES MALTA,



Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Brisa Maria Folchetti Darcie, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2517-38.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): EMERSON CORREIA DE MATOS, Advogado: Dr. Sérgio Gomes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2650-24.2013.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): RAFAEL LEÔNCIO GONÇALVES, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2719-26.2014.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): ACIANE CRISTINA DE MELLO MARINO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte recorrida ACIANE CRISTINA DE MELLO MARINO. **Processo: AIRR - 2752-02.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ JUNQUEIRA VILELA FILHO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Dias Cesco Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2758-23.2013.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO TREMONTE, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças salariais. Conversão dos salários em URV. Lei nº 8.880/94", por violação do art. 22 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da conversão em URV julgando improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, do qual fica isento o reclamante, porquanto é beneficiário da justiça gratuita (fl. 238). **Processo: AIRR - 2939-73.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Adriana Brandão Wey, Agravado(s): MARIA ESTELA SALES DA SILVA,, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3063-44.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Agravante(s) e Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA. **Processo:**



**AIRR - 3121-35.2015.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Agravado(s): JOÃO CARLOS PEREIRA MOTA, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada JOÃO CARLOS PEREIRA MOTA. **Processo: ARR - 3166-15.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): ESDRAS SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por violação do art. 794 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine a nulidade processual arguida à luz do comando inserto no art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, aferindo a decretação de falência da primeira reclamada e a consequente determinação de intimação do administrador judicial, restando prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3353-04.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargante: LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Embargado(a): MARCOS AURÉLIO CARDOSO DE PAULA, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Embargado(a): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Acurcio Cavaleiro de Macêdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios das segunda e quarta reclamadas. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA. **Processo: ED-RR - 3866-24.2016.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VENCESLAU ROMEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Embargado(a): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4002-64.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VISÃO INTELIGENTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s): GILBERTO ROSA, Advogado: Dr. José Domingos Bortolatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 4294-06.2016.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEÔNIDAS CAPAVERDE, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargante, LEÔNIDAS CAPAVERDE. **Processo: AIRR - 4400-87.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Nadir Cristina Martins Luz Basilio, Agravado(s): MARILENE DE FÁTIMA RALIO, Advogado: Dr. Rodrigo Gomes Casanova Garzon, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6033-04.2014.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Marcus



Alexandre da Silva, Advogada: Dra. Simone Feuser, Agravado(s): FLAVIANA DA GUIA DA SILVA, Advogado: Dr. Ulrich Soethe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10024-91.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA, Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10037-32.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁGUA SUDESTE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Advogado: Dr. Graciliano de Souza Freitas Barreto, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE MARTELETO, Advogado: Dr. Patricia Antonacci Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 10070-64.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): ELCIO LOURENTE NARCISO, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10078-28.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): EUGENIO GOMES NOBREGA FILHO, Advogado: Dr. Fábio Andreotti Del Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10086-49.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Cruz Ferreira dos Santos, Recorrido(s): CREUZA GOMES SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigues Lima Dias, Advogada: Dra. Rublia Verena Lima Costa, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogado: Dr. André Rodrigues Lima Dias, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Recorrido(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, acolhendo preliminar arguida em contrarrazões, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da parte recorrente, CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **Processo: AIRR - 10109-72.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI - SICREDI, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Agravado(s): RAFAELA MOTTIN ZANARDI HUNGARO, Advogado: Dr. Joubert Thomaz Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 10130-55.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogada: Dra. Priscila Maria Ferrão Milagres, Agravado(s): JORDAN EDUARD EVARISTO, Advogado: Dr. Maurício Wetten Lanzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10170-94.2016.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ LEAL FILHO, Advogado: Dr. José Leal Neto, Agravado(s): N M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luisa de Araújo Pelá e Silva, Advogada: Dra. Lidiane de Oliveira, Advogado: Dr. José Roberto Silveira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a





autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada JOSÉ LEAL FILHO. **Processo: AIRR - 10177-96.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): LUIZ RICARDO CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10180-17.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Agravado(s): JOSÉ RAUL BRAZ, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada, José Raul Braz. **Processo: AIRR - 10220-11.2013.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VLADIMIR DAMIÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Eduardo Humphreys, Advogada: Dra. Daniella Ferreira do Carmo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Advogado: Dr. Erika Graciela Alves Melo de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10231-39.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRISCILLA BEATRIZ FRASSI, Advogado: Dr. José Fabrício Stanguini, Advogado: Dr. Thiani Roberta Iatarola, Agravado(s): NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Rossi Rays, Advogada: Dra. Michelle Gomes Roversi de Matos, Advogada: Dra. Renata Galvanin Dominguez, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Karina de Aguirre Nakata Esteves, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **Processo: RR - 10232-85.2015.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RANCHARIA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Pascotto, Recorrido(s): FABIO ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Melhado Sanches, Recorrido(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Jonas Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente público, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com sua consequente exclusão do polo passivo da demanda. Prejudicada a análise do tema restante veiculado no recurso. Retifique-se a autuação para constarem as devidas grafias nos nomes da parte recorrente, DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, e da parte recorrida MUNICÍPIO DE RANCHARIA. **Processo: AIRR - 10329-25.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Luís Antônio de Araújo Silva, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017.



**Processo: RR - 10342-27.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogada: Dra. Camila Stephanie Rigamont Cruz, Advogada: Dra. Natália Cristina Costa Marques, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO GOMES, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Oliveira, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar que o presente processo sujeita-se ao rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 10364-96.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO GABRIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Advogado: Dr. Fernando Elias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10366-91.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): ÂNGELO MÁRCIO LOPES MACEDO, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10368-32.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): DINO TRENTO, Advogada: Dra. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10381-46.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FABRÍCIO DE LIMA VICENTE, Advogado: Dr. Gilson Fernando da Silva, Recorrido(s): TURI - TRANSPORTE URBANO RODOVIÁRIO E INTERMUNICIPAL LTDA., Advogado: Dr. João Bosco Vitória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do reclamante à jornada reduzida de seis horas em decorrência do regime de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento e, em consequência, deferir-lhe as diferenças de horas extras e reflexos, conforme item "n" do pedido (fl. 19), a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 10387-06.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EDIMILSON VIEGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10395-41.2016.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Denis Dikson de Jesus Cavalcanti, Agravado(s): LUIZ PAULO BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Marcos Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10412-62.2014.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DERIVADOS DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Agravado(s): DIEGO SANTIAGO SOUZA, Advogado: Dr. Ademar Garuli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10417-32.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Advogado: Dr. Guilherme Steffen de Azevedo Figueiredo, Recorrido(s): SIDNEI GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Alexandre Junco, Recorrido(s): MORPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gomes Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade



subsidiária do ente público, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia julgado improcedente a presente reclamatória trabalhista em relação ao Município reclamado. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida MORPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 10431-14.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): FRANCISCO ARCANJO DE CALDA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10452-71.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Matos Gobira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10478-15.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Dr. James da Silva, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE FREIRE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que julgou improcedente a presente reclamatória trabalhista em relação ao Aeroportos Brasil - Viracopos S.A. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS. **Processo: AIRR - 10482-12.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): VALCI DOS SANTOS LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Simony Cunha Siqueira da Silva, Advogado: Dr. Cecília Alves da Silva, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10483-41.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIBRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ ELOI PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Agravado(s): SPM MEZZOMO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 10499-02.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): CONSÓRCIO SERVENG S.A. PAULISTA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ÉDIS LUÍS LEMES DO PRADO, Advogada: Dra. Fátima das Graças Martini, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 10533-80.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDRÉ TONIZZA SANCHES - ME, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pella Júnior, Recorrido(s): VADAIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Moda de Salles, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Procuradora: Dra. Vanusa Graciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum da indenização por



dano moral para o montante de R\$60.000,00 e da indenização por dano estético para o valor de R\$20.000,00. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante ANDRÉ TONIZZA SANCHES - ME. **Processo: AIRR - 10628-67.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helbert Alencar Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10641-38.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BERENICE DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Geraldo Costa de Faria, Recorrido(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de horas extras pela supressão do intervalo interjornadas e reflexos. Retifique-se a autuação para que constem as devidas grafias dos nomes das partes recorrente, BERENICE DA SILVA FIGUEIREDO, e recorrida, LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA. **Processo: AIRR - 10704-74.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Agravado(s): VALTERCI RODRIGUES VALLIM, Advogada: Dra. Nara Tassiane de Paula, Advogado: Dr. Fabrício Barcelos Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10721-37.2015.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANA DA SILVA LOPES MEDEIROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mota, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, Advogado: Dr. Daniela Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Cláudia Bitencurte Campos, Advogada: Dra. Renata Lani Favaretto Ferreira, Advogada: Dra. Cláudia Maria Dalben Elias Matsuka, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada MUNICÍPIO DE ADAMANTINA. **Processo: AIRR - 10735-75.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COPEBRAS INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): WILKER PEREIRA AIRES, Advogado: Dr. Leandro Martins Patrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10740-80.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Agravado(s): NARCISO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Vieira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10767-70.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Francisco Antônio dos Santos, Recorrido(s): DORIVAL TIMOTEO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Vansan Gonçalves, Recorrido(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., Advogada: Dra. Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10768-02.2013.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): DANIEL RIBAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 10793-30.2015.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Juliano Mendes, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LUIZ EDUARDO AMARAL, Advogado: Dr. Moises Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10797-75.2014.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Giorgio, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): JOÃO PAULO OSÓRIO DE LIMA, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Agravado(s): SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CALDEIRARIAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo José Ferreira Perroni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10826-88.2015.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Veridiana Moreira Police, Agravado(s): JAIR VIANA, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10827-08.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Agravado(s): RIVANILDO MARQUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que contem as devidas grafia e acentuação no nome da parte agravante, USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. **Processo: RR - 10835-92.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogado: Dr. Mayara Marcela Marques dos Santos, Recorrido(s): WILSON ROQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Emília Bressan Garcia, Recorrido(s): C. A 2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. José Felipe David Nicolete de Mato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia julgado improcedente a presente reclamatória trabalhista em relação ao Município reclamado. **Processo: AIRR - 10842-34.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): EREONICIO VANDERLEI NEVES, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, EREONICIO VANDERLEI NEVES. **Processo: AIRR - 10886-89.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DAVID MACLAIN RODRIGUES FIDELIS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10900-29.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRECON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): PAULO CANDIDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Fernandes Pereira, Agravado(s): RHEMA CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10909-77.2014.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): HIBER TEIXEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Victor Barboza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10932-97.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ ALVES BEZERRA, Advogada: Dra. Raquel Alves de Godoy, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10998-57.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Raphael de Carvalho Loureiro, Procurador: Dr. André L. M. Marques, Agravado(s): ROSE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogado: Dr. Bruno Calixto Scelza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11010-39.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): LUCIANE BERG, Advogado: Dr. José Marcos Vieira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11030-48.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TORK EXPRESS DO BRASIL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. José Ademir Crivelari, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogada: Dra. Ana Paula Crivellari, Advogado: Dr. Karina Cristiane Padoveze, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES SALES, Advogada: Dra. Maria Cláudia Hansen Pereira, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Venâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação pra constar o nome correto do reclamado, ora agravado, "FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA", bem como o nome correto do reclamante, também agravado, "FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES SALES". **Processo: RR - 11035-76.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Santos Lopes, Advogado: Dr. Anderson Torquato da Silva, Recorrido(s): PAULO SALVADOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Júnior, Recorrido(s): MASSARI MINERAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Takuno, Recorrido(s): WJC CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia julgado improcedente a presente reclamatória trabalhista em relação ao Município reclamado. **Processo: AIRR - 11056-94.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): VAGNER GOMES DAS FLORES, Advogado: Dr. Vanderlei Andrietta, Advogada: Dra. Daniela Fernanda Conego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11101-56.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fabio Bueno de Aguiar, Agravado(s): JOSEPH COSME CELESTINO MUQUIUTI, Advogado: Dr. Mauricio de Andrade, Advogado: Dr. Antônio Elias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11103-51.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): SOLANGE DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Lacerda dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11104-84.2014.5.03.0132 da 3a.**



**Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Recorrido(s): FELIPE ISMAR FURTADO, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Mocelin, Recorrido(s): PCCM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. José Lauro Lira Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a responsabilidade subsidiária da recorrente, com consequente exclusão do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 11110-12.2015.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): GILLIARD SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se para que conste que o feito tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: RR - 11125-66.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Luciane Alves Barreto, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Aeroportos Brasil - Viracopos S.A. (fls. 355/357 - peça 3). Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte recorrida CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS. **Processo: RR - 11126-77.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Recorrido(s): MILTON FERNANDES DE MORAES, Advogada: Dra. Lia Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas e tão somente em relação ao tema "Julgamento ultra petita. Limitação da condenação. Valores expressamente consignados na peça exordial"; por violação dos artigos 141 e 492, do novo CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos valores expressamente liquidados na peça de ingresso do reclamante sobre cada parcela. **Processo: AIRR - 11131-88.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPE - RESIDENCIAL JARDINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): CLEITON DE JESUS BUENO, Advogado: Dr. Jairo da Silva, Agravado(s): U-HALL PINTURAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11203-51.2013.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KÁTIA MARIA DE FÁTIMA ARANTES, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Regiane Coimbra Muniz de Góes Cavalcanti, Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Camila de Souza Capretz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11213-71.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. James da Silva, Advogado: Dr. Mauro Leitner Guimarães Filho, Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO SOARES DE FRANCA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Marcelo de Sa Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída



ao segundo reclamado, Aeroportos Brasil - Viracopos S.A. Retifique-se a autuação quanto à correta grafia do recorrido CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS. **Processo: AIRR - 11215-57.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): LUCAS SATURNINO DE LANA, Advogado: Dr. Ademir Gaigher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11224-23.2013.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): JOSÉ CRISTIANO COSTA, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): VOLUME CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 11269-59.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Agravado(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Camila de Moraes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11276-45.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LEONARDO ZAMPIERI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Cláudio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 11302-63.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCAS WENCESLAU BORGES, Advogado: Dr. Daniel Rodarte Camozzi, Advogado: Dr. Andréia Andrade Ribeiro, Embargado(a): ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio de Araújo Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11304-37.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): EDERSON APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 11356-25.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): INGRID ANDRADE DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra C. T. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11431-52.2014.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): IAN NEVES CARVALHO, Advogado: Dr. William da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11447-86.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MARINETE GUEDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Bonecker de Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11451-83.2015.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):





IVANILDA DE FARIA MARCELINO SILVA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Advogada: Dra. Lilian Goldner Martin, Advogada: Dra. Luana Nayara da Conceição, Agravado(s): SAGRAMOR LOPES DE FARIA, Advogado: Dr. Ivo Márcio Gonçalves Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11463-33.2015.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CICOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Jaime José dos Santos, Agravado(s): PAULO ANDERSON PEREIRA CAMPOS SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11567-39.2015.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REVATI S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): VAGNER SIQUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Domingues Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11572-33.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SORVETERIA CREME MEL S.A, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Embargado(a): RENILSON PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Gutemberg do Monte Amorim, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11623-14.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELANE DE ALBUQUERQUE SÁ, Advogado: Dr. Janine da Silva Couto, Agravado(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 11631-48.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11675-88.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Hélio André Corradi, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA RUFINO, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11927-18.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Procurador: Dr. Raphael de Carvalho Loureiro, Procuradora: Dra. Tamyres Lorrane R. Vasconcelos, Agravado(s): PRISCILA SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Neves Nogueira, Agravado(s): NÚCLEO SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Leonardo Moura de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar as devidas grafias dos nomes das partes agravadas, PRISCILA SANTIAGO DA SILVA e NÚCLEO SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA. **Processo: AIRR - 11993-38.2013.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): LUCILEIA ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): IMUNI-TEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12011-38.2015.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): ROBSON MARTINS FRANCO, Advogado: Dr. Rodrigo Juarez Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12355-90.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAILSON SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Luís Antônio de Araújo Silva, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Dr. James da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS. **Processo: ED-AIRR - 12383-81.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ MAURO TRINDADE MOLINA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte embargante, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. **Processo: ED-AIRR - 12389-25.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ALCIDES JOSÉ DALBEN, Advogado: Dr. José Garcia Cuesta Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20073-63.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMONE THOMAZ MOREIRA, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pedroso de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Advogado: Dr. Adriana Schnorr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20089-18.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON GIOVANI DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Agravado(s): LOGAL LOGÍSTICA DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. FELIPE SCHUMACHER DIAS DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20235-26.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): MICHELE BRUSCH ÁLVARES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, "banco de horas", por ofensa ao art. 7º, XIII, da CF, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido de adicional de insalubridade e reflexos, inclusive no tocante à inversão do ônus pericial, do qual a reclamante fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita, bem como quanto à validade do banco de horas e à improcedência do pedido de horas extras, e, ainda, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20289-18.2016.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RESTAURANTE CAMINHO DO TREM LTDA., Advogado: Dr. Valter Bianchi, Advogada: Dra. Melissa Martins, Recorrido(s): SELONIR RAQUEL DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Advogada: Dra. Ana Roberta Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, excluindo da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que



conste a devida denominação da recorrida, SELONIR RAQUEL DE ALMEIDA DOS SANTOS. **Processo: RR - 20394-43.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ VILSON RODRIGUES FLORES, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Recorrido(s): LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Marília Antunes da Rosa Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte recorrida, LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Processo: RR - 20510-77.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): GEOVANA SOARES RITTER, Advogado: Dr. Fabiano Pazzet de Azevedo, Advogado: Dr. Márcio Silva de Figueiredo, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Monike Nobre Savi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido de adicional de insalubridade e reflexos, inclusive no tocante à sucumbência pericial, de cujo encargo a reclamante fica dispensada por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 20606-46.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Grazielle de Matos Quadros, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): MÔNICA OLIVEIRA CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Sarmento Silva Filho, Recorrido(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 20608-71.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EVERTON MOREIRA DOMINGOS, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Embargado(a): ANDRÉ LAMM - ME E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Opitz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte embargada, ANDRÉ LAMM - ME E OUTRA. **Processo: RR - 20977-65.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): DOUGLAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à jornada estatuída pelo art. 227 da CLT e às diferenças de FGTS; conhecer do referido recurso quanto às questões alusivas ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, ao banco de horas, por violação do art. 59, § 2º, da CLT, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação o adicional de horas extras sobre as horas reputadas irregularmente compensadas, os honorários advocatícios e o adicional de insalubridade e respectivos reflexos, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 desta Corte Superior. Custas inalteradas. **Processo: RR - 21004-93.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDERSON CLAYTON SOARES ANTUNES, Advogada: Dra. Cristina Colombo, Recorrido(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTÔNIO LTDA., Advogado: Dr. Gerson Antônio Toigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 21044-27.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FM LOGISTIC DO BRASIL OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr.



Saul Balista Júnior, Agravado(s): SÓCRATES SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Diego Ayres Corrêa, Advogada: Dra. Rafaela Ferron Davila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 21193-14.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Brack, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Fátima Jaqueline Marques Merib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21364-53.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MILENIUM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luiz da Silveira Nogueira, Recorrido(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Zulma Schwanck Krausburg Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21575-31.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO BALDI FILHO, Advogada: Dra. Luciane Franzoi Flach, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carolina Rostirolla Lakus, Advogada: Dra. Vanessa Scheibler, Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21713-71.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Daniela da Silva Martins, Recorrido(s): FERNANDA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, excluindo da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 21751-80.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlatto, Recorrido(s): JOÃO MIGUEL SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Moisés Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto, excluindo da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 24018-27.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): PAULO ROBERTO BARROS, Advogado: Dr. Rodrigo Rebello Campos, Advogado: Dr. Henrique Lima, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pegolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à questão alusiva à correção monetária dos créditos trabalhistas, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 24104-27.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALFREDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sebastião José Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 24368-33.2015.5.24.0106 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVA AMÉRICA - AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): ARMINDO ROCHA CENTURION, Advogado: Dr. Vítor Estevão Benitez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24512-56.2014.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE



ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Josiane Elisa Alvarenga Dyonisio, Agravado(s): LORDEMIR DA LUZ CORDEIRO, Advogado: Dr. Ademar Rotili Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravante, BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL. **Processo: AIRR - 24981-76.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO ENERGETICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MARLON PEREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: RR - 25544-59.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Recorrido(s): LUCIANA DE ALMEIDA SIMON SOLA, Advogado: Dr. Reinaldo Leão Magalhães, Advogado: Dr. Lydiana Nantes Freitas, Recorrido(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes da recorrente, "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL" e da recorrida "DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI". **Processo: AIRR - 26081-92.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOISÉS ALVES, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27700-96.2008.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): VANIA MARIA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Kilza Santos Patriota, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Shirley Sarmiento Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38100-87.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MAURO CÉSAR ROMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patricia Geão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40000-45.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KATIUCIA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME, Agravado(s): NONATO RODRIGUES, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES PEIXOTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46100-50.2006.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA RICARDO NEVES LTDA., Advogado: Dr. João Eduardo Soares Donato, Agravado(s): FLÁVIO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Fernanda Bezerra Chaves, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que negava provimento ao agravo de instrumento, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: AIRR - 70000-50.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira,



Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76500-77.2001.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogado: Dr. Renato José Botelho de Souza, Agravado(s): SELMA PESTANA BAPTISTA VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 80736-68.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raphael Victor Costa Damasceno, Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Agravado(s): MARLUCE MARIA DE SOUSA BARROS, Advogado: Dr. Zulmira do Espírito Santo Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AgR-AIRR - 81117-52.2014.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SABINO BARBOSA DE MOURA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 108000-11.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JUELITA FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110400-49.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): AFFINIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vicente Serpentino, Advogado: Dr. José Tomaz da Silva, Recorrido(s): GENNARO PAULO DE MONTEVERGINE SERRA, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado, observada a proporcionalidade entre as verbas de natureza indenizatória e salarial constantes da decisão transitada em julgado, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula 368 do TST. **Processo: ARR - 111400-30.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RENATO WEBER SANTIAGO, Advogado: Dr. João Maltz, Agravado(s) e Recorrente(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo exequente e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo executado Badesul. **Processo: ED-ED-RR - 125400-70.2004.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SILVIA CALIMAN, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio José Araújo Martins, Advogado: Dr. Célia Mieke Ono Badaró, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vanessa M. C. Pegolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 130100-59.2002.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Embargante: HERANDI DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 131345-10.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAVISSON BEZERRA GONZAGA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral decorrente da exigência de certidão negativa de antecedentes criminais, a qual, em observância ao princípio da razoabilidade e às peculiaridades do caso, é fixada no valor de R\$3.000,00, acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST. Custas, em reversão, pela reclamada, no valor de R\$60,00, incidentes sobre o valor da condenação, fixado em R\$3.000,00. **Processo: ED-AIRR - 132400-41.1998.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUIZ FERNANDO BORGHETTI, Advogado: Dr. Cristiane de Mello Mascarenhas, Embargado(a): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Olivério Martins de Martins, Embargado(a): CONSTRU Z - INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alex Sandro Santos Azavedo, Embargado(a): NEVILE FURTADO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 142400-61.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Juliano Zamboni, Embargado(a): RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Melo Moura, Embargado(a): CONSULADO GERAL DO CHILE EM SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 198400-24.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOEL PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Embargado(a): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Embargado(a): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Francisco Carlos Serrano, Procurador: Dr. Marcela Pricoli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 216000-11.1997.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): BENJAMIM DOS SANTOS CORTES, Advogado: Dr. Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254300-98.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAÉLIO QUIRINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Tatiana Lopes Clark, Advogado: Dr. Flavio Augusto Tomas de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277100-92.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VANESSA PEREIRA DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Evilázia R.T. Innocencio, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. **Processo: ED-RR - 621185-06.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NILDA MARIA STEFANES DA SILVA,



Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000153-70.2014.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUBI S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogado: Dr. Rosângela Avelino, Agravado(s): JOÃO COSTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000314-06.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): KLEBER LUÍS DA CONCEIÇÃO BUENO, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Agravado(s): CELIA PALUDETTI VIVEIROS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000436-58.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO GAMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): R. FRANCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Theodoro Salloum Silva, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000876-29.2015.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): JOELMA TAVARES DE SOUZA BARBOSA, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Renato Guilherme Machado Nunes, Recorrido(s): CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL, Advogada: Dra. Viviane Lourenço Caetani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 141 e 492 do CPC/15, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do adicional de horas extras decorrentes dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e da fruição parcial do intervalo intrajornada, nos limites do pedido da peça vestibular, na letra b, fl. 15, a se apurar em execução. **Processo: AIRR - 1001053-32.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SÉRGIO EMILIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Dulcimar Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001073-05.2014.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): HEMERSON ANTÔNIO HELME, Advogada: Dra. Selma Maria Constâncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1001125-16.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALDEIR SIVENTE, Advogado: Dr. Jorge João Ribeiro, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.





**Processo: AIRR - 1001534-48.2013.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS ALEIXO, Advogado: Dr. Alzerina Martins Uchôa, Advogada: Dra. Daniele Rocha Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. Vinicius de Paula dos Santos, Agravado(s): IMPACTO GOUVEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS ALEIXO e da parte agravada MUNICÍPIO DE ITAPEVI. **Processo: AIRR - 1001838-61.2015.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): REJANE DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo de Melo Paz, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001842-47.2014.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1001924-04.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001955-91.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procurador: Dr. Aparecida Sasso de Carvalho, Agravado(s): JOSUEL CIPRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): CONSTRUTORA LJA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Matos de Meirelles Fonseca, Advogada: Dra. Larissa Carvalho Silva Burgos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002073-68.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): MARCELO BRUNO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Camila Novais de Almeida, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Carnevale Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2262400-87.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ROSANA PEREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 28/06/2017. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e onze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma